

- 1 **Data: 28 de novembro de 2016.**
 2 **Horário: 14h às 18h.**
 3 **Local: Auditório do Hotel Bristol Portal do Iguaçu**
 4 **Conselheiros membros – Gestão 2016-2019**

	Nome		Condição	Órgãos, Entidades e Instituições.
	Gestores			
1	Antonio Garcez Novaes Neto	Ausente	Titular	COSEMS
	João Carlos Strassacapa	Ausente	Suplente	COSEMS
2	Sezifredo Paulo Alves Paz	Ausente	Titular	SESA
	Maria do Carmo de Oliveira	Presente	Suplente	SESA
3	Cleide Aparecida de Oliveira	Presente	Titular	Fundo Estadual de Saúde
	Juliano Schmidt Gevaerd	Justificativa	Suplente	Fundo Estadual de Saúde
4	Moacir Gerolomo	Justificativa	Titular	Ministério da Saúde
	Jorge Stoianov Filho	Justificativa	Suplente	Ministério da Saúde
	Prestadores de Serviços		Condição	Entidade
5	Zuleide Bezerra Dalla Costa	Presente	Titular	ACISPAR
	Luiz Fernando Zanon de Almeida	Justificativa	Suplente	ACISPAR
6	Rangel da Silva	Presente	Titular	FEHOSPAR
	Mauricio Duarte Barcos	Presente	Suplente	FEHOSPAR
7	Maria Aparecida Bertoni Cardoso	Justificativa	Titular	FEMIPA
	Rosita Márcia Wilner	Presente	Suplente	FEMIPA
8	Hermes de Souza Barboza	Presente	Titular	UEM
	Tereza Maria Pauliqui Peluso	Justificativa	Suplente	UEM
9	Jeremias Bequer Brizola	Presente	Titular	UEL
	Rita de Cássia Domansky	Justificativa	Suplente	UEL
	Profissionais de Saúde		Condição	Entidade
10	Mauricio Portella	Justificativa	Titular	CRF
	José Carlos Tozzeto Vettorazzi	Presente	Suplente	CRF
11	Graciele de Pintor	Presente	Titular	SINDIFAR
	Nilson Hideki Nishida	Presente	Suplente	SINDIFAR
12	Rubia Daniele Thieme	Ausente	Titular	CRN8
	Márcia Maria Arenhart Soares	Ausente	Suplente	CRN8
13	Alexsandra Santos Silva	Presente	Titular	CREFITO
	Gisela Soares de Souza	Justificativa	Suplente	CREFITO
14	Woldir Wosiacki Filho	Presente	Titular	SINFITO
	Elfi Gusava	Justificativa	Suplente	SINFITO
15	Marcelo Hagebock Guimarães	Presente	Titular	CREF9
	Diego Spinoza dos Santos	Justificativa	Suplente	CREF9
16	Olga Estefânia Duarte Gomes Pereira	Presente	Titular	SINDSAÚDE
	Ana Cristina de Carvalho	Justificativa	Suplente	SINDSAÚDE
17	Irene Rodrigues dos Santos	Ausente	Titular	FESSMUC

	Marcos Aparecido dos Santos	Ausente	Suplente	FESSMUC
18	Palmira Aparecida Soares Rangel	Presente	Titular	FESMEPAR
	Aparecida Benito Pereira	Justificativa	Suplente	FEMEPAR
	Usuários		Condição	Entidade
19	Luiz Américo Delphin	Presente	Titular	SINDIPETRO
	Luciano Zanetti	Justificativa	Suplente	SINDIPETRO
20	Wilson de Souza Silva	Justificativa	Titular	FETAEP
	Maria Marucha Szdlosvski Vetorazzi	Ausente	Suplente	FETAEP
21	Jonas Braz	Presente	Titular	CUT
	Silvana Prestes Araújo	Justificativa	Suplente	CUT
22	Custodio Rodrigues do Amaral	Presente	Titular	UGT
	Giovane Caetano da Silva	Justificativa	Suplente	UGT
23	Manoel Rodrigues do Amaral	Presente	Titular	SINDNAPI
	Santo Batista de Aquino	Justificativa	Suplente	SINDNAPI
24	Livaldo Bento	Presente	Titular	MOPS
	Antonio Barrichello	Justificativa	Suplente	MOPS
25	Amauri Ferreira Lopes	Presente	Titular	ANEPS
	Edna Soares da Silva	Justificativa	Suplente	ANEPS
26	Amaury Cesar Alexandrino	Presente	Titular	DEFIPAR
	Tania Roseli Minusculi	Justificativa	Suplente	DEFIPAR
27	João Maria Ferrari Chagas	Presente	Titular	IBDa
	Terezinha Aparecida de Lima	Presente	Suplente	IBDa
28	Lívia Diniz Lopes Sola	Justificativa	Titular	FAMOPAR
	Acir Ribeiro de Queiroz	Presente	Suplente	FAMOPAR
29	Angelo Barreiros	Presente	Titular	CONAM
	Sergio Ferreira Doszanet	Justificativa	Suplente	CONAM
30	Ivo Pedroso	Ausente	Titular	FECAMPAR
	Ynaia Gebauer de Lira	Ausente	Suplente	FECAMPAR
31	Marcia Beghini Zambrim	Presente	Titular	Pastoral da Saúde
	Maria Cristina Galacho de Souza	Justificativa	Suplente	Pastoral da Saúde
32	Clarice Siqueira dos Santos	Ausente	Titular	Pastoral da Criança
	Rosângela Regina Reinaldin	Presente	Suplente	Pastoral da Criança
33	Rosalina Batista	Presente	Titular	ASSEMPA
	Maria Lucia Gomes	Presente	Suplente	ASSEMPA
34	Sonia Aparecida Pinheiro Pereira	Presente	Titular	Rede de Mulheres Negras
	Erika Pereira de Souza	Justificativa	Suplente	Rede de Mulheres Negras
35	Terezinha Andrade Possebom	Presente	Titular	HUMSOL
	Ellen Aparecida Vasconcellos Cesar	Justificativa	Suplente	HUMSOL
36	Maria Elvira de Araújo	Presente	Titular	ASSEMPA
	Marcos Antonio da Silva	Justificativa	Suplente	IBDa

6 **1. Ordem do Dia**

1.1 Justificativas

1.2 Revisão do Regimento Interno do CES/PR

7 **(F1) Sra. Zuleide Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)** pediu para os Conselheiros levantarem os
8 crachás para contagem de quórum. Todo mundo está com seus crachás? Quem que está sem
9 crachá? Levante a mão, quem estiver sem crachá, fique com a mão levantada para a contagem.
10 Quórum adequado. A ordem do dia, para a aprovação da Pauta para a Reunião Extraordinária, que é
11 a Revisão do Regimento Interno do CES/PR. Pediu novamente que levantem os crachás. Vinte e
12 quatro Conselheiros. **Sr. Maurício (Secretaria Executiva)** cumprimentou a todos. Justificativas
13 desta Terceira Reunião extraordinária do Conselho Estadual de Saúde do Paraná: Jorge Stoianov,
14 Moacir Gerolomo, Maria Aparecida Bertoni Cardoso, Wilson de Souza Silva, Maurício Portella e Livia
15 Diniz Lopes Sola. **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)** cumprimentou a todos,
16 passou à leitura do documento recebido a todos via *e-mail* que é para dar a orientação sobre o
17 segmento e o funcionamento da aprovação do Regimento Interno. Passou à leitura: “datado Curitiba,
18 vinte e um de novembro de dois mil e dezesseis, prezados conselheiros, prezadas conselheiras.
19 Cumprimento-os cordialmente e conforme deliberação ocorrida na reunião da Mesa Diretora do
20 Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR) em onze de novembro do corrente, e visando
21 também o bom andamento dos trabalhos durante Terceira Reunião Extraordinária no dia vinte e oito
22 de novembro do corrente que tratará da Revisão do Regimento Interno do CES/PR, informamos aos
23 conselheiros e conselheiras, os procedimentos a serem adotados na supra citada Reunião. Item um:
24 será lido integralmente o Regimento Interno Atual revisado pela Comissão, tendo o Conselheiro que
25 desejar fazer alguma inclusão, alteração que solicite destaque no momento da leitura do Regimento.
26 Item dois: após o término da leitura do Regimento Interno Atual revisado pela Comissão, será
27 concedida a palavra a quem solicitou o destaque e que o Conselheiro ou Conselheira, apresente o
28 texto para a alteração já previamente pronto. Item três: será concedido para cada Conselheiro ou
29 Conselheira o tempo de dois ou três minutos para apresentação ou defesa do seu destaque. Item
30 quatro: para cada destaque solicitado a Plenária terá direito a uma defesa e um contraditório. Item
31 cinco: as alterações realizadas no Regimento Interno pela Comissão de Revisão do Regimento
32 Interno do CES Paraná serão apresentadas já para aprovação. Item seis: a contagem dos votos será
33 realizada em voz alta. Item sete: os Conselheiros e Conselheiras deverão respeitar os tempos de
34 fala concedidos para réplica e a tréplica. Item oito: por fim, é considerada a maioria absoluta o
35 quórum qualificado composto por quatro Conselheiros em condições de voto sendo necessários para
36 aprovação dezoito votos favoráveis à proposta apresentada, conforme parágrafo primeiro do artigo
37 trinta e seis da Resolução CES/PR zero dez de dois mil e treze”. A Cleide está pedindo para
38 esclarecer a respeito do item cinco, que gerou uma dúvida um pouco antes da reunião, com relação
39 ao trabalho feito pela Comissão. Então, a Mesa na reunião do dia onze, ela colocou como sugestão
40 de que as propostas que tem sugestão de alteração do texto advindas da Comissão que reviu todo o
41 Regimento, caso não se tenha destaque, os itens de alteração propostos pela Comissão, serão
42 aprovadas já estas alterações. Por exemplo, parágrafo primeiro, a composição do CES... aí no
43 parágrafo primeiro tinha lá, dividida entre cinquenta por cento de Usuários, vinte e cinco por cento
44 Trabalhadores, vinte e cinco por cento Gestores e Prestadores. A Comissão fez um destaque que
45 incluiu um novo parágrafo, não tendo destaque já vai ser aprovado. Alterou alguma coisa no
46 parágrafo, pôs ponto, vírgula ou uma palavra a mais, não tendo destaque a sugestão será
47 automaticamente aprovada. Para poderem dar uma continuidade na sequência um pouco mais ágil
48 na revisão do Regimento. Alguma dúvida? Alguma pergunta? **Sra. Zuleide Bezerra Dalla Costa**
49 **(ACISPAR)** colocou em votação, eles encaminharam as sugestões e a forma de como é que serão
50 conduzidos os trabalhos, a Mesa gostaria agora para aprovação deste Pleno, os que aprovam a
51 forma como foi deliberada e lida agora pelo Marcelo, que levantem seus crachás. Aprovado. **Sr.**
52 **Marcelo Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)** passou para a leitura da Resolução que trata do
53 Regimento Interno, só antes de fazer a leitura, perguntou à Terezinha se o ritmo da leitura está bom
54 para ela acompanhar, se precisa ser mais rápido ou mais lento, ou ainda se está bom assim? Pediu
55 para a Terezinha que ajude para se precisar diminuir o ritmo ou repetir algum parágrafo. Resolução
56 CES Paraná, o número vai mudar. Marcelo fez uma solicitação, que o Conselheiro que fizer
57 destaque, fale “destaque e o seu nome”, aí o pessoal já anotar o nome de quem fez destaque nos
58 itens. Passou à leitura: “Resolução CES Paraná, o número será alterado dois mil e dezesseis, o

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ

59 Conselho Estadual de Saúde do Paraná CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso
60 terceiro do artigo cento e sessenta e nove da Constituição do Estado do Paraná, de cinco de outubro
61 de mil novecentos e oitenta e nove, no artigo primeiro da Lei Federal número oito mil cento e
62 quarenta e dois de vinte de oito de dezembro de mil novecentos e noventa, nas Leis Estaduais
63 número dez mil novecentos e treze de quatro de outubro de mil novecentos e noventa e quatro e
64 número onze mil cento e oitenta e oito de nove de novembro de mil novecentos e noventa e cinco,
65 na Lei Complementar número cento e quarenta e um de treze de janeiro de dois mil e doze e no uso
66 de suas competências, reunido na Primeira Reunião Extraordinária em quinze de fevereiro de dois
67 mil e treze e na Quarta Reunião Extraordinária de onze de abril de dois mil e treze, isso depois será
68 alterado, não é Maurício? Para a reunião atual, resolve: Aprovar o Regimento Interno do Conselho
69 Estadual de Saúde do Paraná. Capítulo um, Das Disposições Preliminares: Artigo primeiro. O
70 presente Regimento Interno dispõe sobre a organização, funcionamento, competências e atribuições
71 do Conselho Estadual de Saúde do Paraná, Órgão criado pelas Leis Estaduais número dez mil
72 novecentos e treze de noventa e quatro e número onze mil cento e oitenta e oito de noventa e cinco.
73 Parágrafo Único. O Conselho Estadual de Saúde do Paraná recebe a abreviatura de CES/PR. Artigo
74 segundo. O Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR) é instância colegiada superior
75 deliberativa, de caráter permanente, representativa, normativa, consultiva e fiscalizadora nas ações e
76 do serviço de saúde no âmbito do Estado do Paraná, inclusive nos aspectos econômicos e
77 financeiros. Decide sobre as matérias de que tratam este Regimento Interno, sobre assuntos que lhe
78 são submetidos e também atua nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em
79 toda a sua amplitude, no âmbito dos setores públicos e privados, em consonância com os princípios
80 e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS. Parágrafo primeiro. Ao deliberar sobre assuntos de
81 sua competência e atribuição, o CES/PR goza de plena autonomia nos termos da legislação em
82 vigor, constituindo-se no Órgão máximo do Setor de Saúde do Estado do Paraná. Parágrafo
83 segundo. É integrado por quatro Segmentos, compostos como se segue: a) Gestores:
84 representantes das três esferas de Governo; b) Prestadores: entidades e ou estabelecimentos de
85 saúde públicos e ou privados conveniados ao SUS; c) Trabalhadores: entidades representativas dos
86 profissionais de saúde; d) Usuários: entidades e ou movimentos sociais de Usuários do SUS que
87 tenham atuação e representação no Estado do Paraná. Parágrafo terceiro. A representação dos
88 Usuários dar-se-á sempre de forma paritária em relação ao conjunto dos demais Segmentos.
89 Parágrafo quarto. Os órgãos integrantes do CES/PR receberão das entidades, órgãos e instituições
90 responsáveis pela execução do SUS, no âmbito de sua atuação, todo o apoio administrativo,
91 operacional, técnico, econômico-financeiro e de assessorias, necessários ao pleno e regular
92 funcionamento dos órgãos, sem prejuízo da colaboração das demais entidades, órgãos e instituições
93 nele representadas. Artigo terceiro. O CES/PR atuará na formulação, acompanhamento, controle e
94 avaliação da Política Estadual de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.
95 Parágrafo único. O CES/PR visa garantir a participação e o controle popular, através da sociedade
96 civil organizada, nas diversas instâncias colegiadas e fiscalizadoras das ações e serviços de saúde.
97 Artigo quarto. A Secretaria de Estado da Saúde (SESA) garantirá autonomia para o pleno
98 funcionamento do CES/PR, fornecendo infraestrutura e instalações adequadas e suficientes,
99 estrutura administrativa, técnica e jurídica e mantendo sua dotação orçamentária. Capítulo Dois. -
100 Das Atribuições e Competências. Artigo quinto. São atribuições e competências do CES/PR,
101 considerando os princípios e as diretrizes fundamentais do SUS contidos na Constituição Federal, na
102 Constituição do Estado do Paraná, na Lei Complementar número um quatro um de dois mil e doze,
103 nas Leis Federais número oito mil e oitenta, de dezenove de setembro de mil novecentos e noventa
104 e número oito mil cento e quarenta e dois, de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e noventa,
105 no Decreto Federal número sete mil quinhentos e oito, de vinte e oito de junho de dois mil e onze, na
106 Resolução número quatro cinco três do Conselho Nacional de Saúde (CNS), de dez de maio de dois
107 mil e doze, que revogou a Resolução número trezentos e trinta e três do CNS, de quatro de
108 novembro de dois mil e três, na Lei Estadual número dez mil novecentos e treze de mil novecentos
109 de noventa e quatro, no Código de Saúde do Paraná – Lei Estadual no treze mil, trezentos e trinta e
110 um, de vinte e três de novembro de dois mil e um e Decreto Estadual número cinco mil, setecentos e
111 onze, de cinco de maio de dois mil e dois – sem prejuízo das funções dos Poderes Legislativo e
112 Executivo e nos limites da legislação vigente: Item um - definir as prioridades das ações e dos
113 serviços de saúde em harmonia com as diretrizes emanadas das Conferências Estaduais de Saúde,
114 considerando os indicadores epidemiológicos e os condicionantes sociais; Item dois - desenvolver e

115 fomentar o relacionamento ético e colaborativo com os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional
116 de Saúde, demais órgãos e instituições públicas ou privadas ligadas à área da saúde ou afins,
117 buscando aprimoramento do Controle Social, visando a promoção da Saúde; Item três - desenvolver
118 e fomentar o relacionamento ético colaborativo com o Poder Legislativo do Estado, com o Ministério
119 Público Estadual e Federal, com o Poder Judiciário, com a mídia, assim como com outros setores
120 relevantes não representados no CES/PR, para o permanente e melhor desempenho em defesa da
121 saúde da população; Item quatro - estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos
122 Planos Estaduais de Saúde, Agendas e Programações Anuais de Saúde, de modo a atender
123 prioridades definidas por meio de estudos de condicionantes políticos, sociais, econômicos e de
124 indicadores epidemiológicos; Item cinco - avaliar, acompanhar e fiscalizar a execução da Política de
125 Saúde no Estado do Paraná, propondo correções quando necessárias; Item seis - avaliar, controlar e
126 acompanhar a efetiva municipalização e regionalização das ações e serviços de saúde, entendendo
127 como tais as exercidas pelo Poder Público ou por instituições particulares, tendo como parâmetros
128 as diretrizes da Política Estadual de Saúde e respeitando as características loco regionais de
129 naturezas epidemiológicas e organizacionais; Item sete - deliberar previamente sobre as aplicações
130 de recursos do Fundo Estadual de Saúde – FES e recursos oriundos do Orçamento próprio do
131 Estado, estabelecendo o Plano Estadual de Saúde como base na programação das ações e
132 serviços, devendo ser prevista a sua execução na proposta orçamentária, nos termos da Lei
133 Complementar um quatro um de dois mil e doze, no artigo trinta e seis da Lei Federal oito mil e
134 oitenta de mil novecentos e noventa e do artigo sétimo do Decreto Estadual número cinco mil,
135 setecentos e onze, de dois mil e dois; Item oito - acompanhar, avaliar e fiscalizar o funcionamento
136 das ações e serviços de saúde prestados à população pelas pessoas físicas e jurídicas de natureza
137 pública ou privada, integrantes do SUS; Item nove - acompanhar e fiscalizar a celebração, execução,
138 denúncia, rescisão de contratos, convênios e termos aditivos entre o Poder Público e pessoas
139 físicas, jurídicas ou de terceiro setor, prestadoras de ações e serviços de saúde; Item dez - avaliar as
140 unidades do setor privado, prestadoras de serviços de saúde que serão contratadas para atuarem de
141 forma complementar no SUS, bem como acompanhar, controlar e fiscalizar a atuação das mesmas
142 em relação ao funcionamento dos serviços e a qualidade do acesso, da humanização e da
143 resolutividade; Item onze - avaliar, controlar e acompanhar a participação do Gestor Estadual nos
144 Consórcios Públicos Intermunicipais de Saúde, inclusive apreciando a celebração de convênios
145 adequados às necessidades epidemiológicas e sociais; Item doze - acompanhar e ou fiscalizar as
146 ações dos Consórcios Públicos Intermunicipais de Saúde, promovendo e incentivando o efetivo
147 Controle Social, através de seus Conselhos Gestores e dos Conselhos Municipais de Saúde, dos
148 municípios sede dos Consórcios, em cumprimento ao artigo doze do Decreto Estadual número cinco
149 mil, setecentos e onze, de dois mil e dois e Lei Complementar Estadual número oitenta e dois, de
150 vinte e quatro de junho de mil, novecentos e noventa e oito; Item treze - acompanhar o controle e a
151 avaliação das ações e dos serviços de Vigilância em Saúde no âmbito do Estado do Paraná; Item
152 quatorze - subsidiar a política estadual de desenvolvimento científico, tecnológico e educacional na
153 área da saúde; Item quinze - solicitar e ter acesso às informações necessárias e pertinentes à
154 estrutura e ao funcionamento de todos os órgãos vinculados ao SUS, respeitadas as disposições
155 legais e regimentais; Item dezesseis - desenvolver estratégias conjuntas para qualificar as gestões
156 das instituições públicas ou privadas com o intuito de melhorar as condições de trabalho e
157 compromisso dos trabalhadores de saúde com a integralidade da atenção à saúde da população;
158 Item dezessete - participar na elaboração, controle, avaliação e fiscalização da Política Estadual de
159 Saúde do Trabalhador, inclusive nos aspectos referentes às condições e ambiente de trabalho; Item
160 dezoito - acompanhar e avaliar a fiscalização das instituições produtoras de insumos, medicamentos,
161 imunobiológicos e outros de interesse para a saúde, bem como as relacionadas ao sangue,
162 hemoderivados e hemocomponentes; Item dezenove - desenvolver ações junto às diversas
163 instituições com a finalidade de compatibilizar as diretrizes da área da saúde com as do meio
164 ambiente e produção, particularmente nos aspectos referentes a saneamento básico, controle de
165 poluição ambiental, de endemias, do uso de elementos tóxicos na produção agropecuária e
166 industrial; controle do transporte, guarda e utilização de substâncias tóxicas, psicoativas, radioativas
167 e teratogênicas; da produção, transporte, armazenagem e comercialização de alimentos,
168 medicamentos e domissanitários; e do controle da implementação da farmacoe epidemiologia e da
169 farmacovigilância a nível do Estado; Item vinte - propor e analisar as estratégias, participar da
170 formulação e aprovar a execução da Política de formação, educação permanente e desenvolvimento

171 dos profissionais da área de saúde, com vistas ao permanente aperfeiçoamento da gestão do
172 trabalho no âmbito do SUS; Item vinte e um - Desenvolver ações junto às instituições de ensino
173 superior e de nível médio, com vistas a compatibilizar o ensino, a pesquisa científica, a extensão
174 universitária e os respectivos serviços de saúde com os interesses da população pautados no
175 paradigma da reforma sanitária e nos pressupostos do SUS, incentivando a realização e a difusão
176 dos estudos e pesquisas na área da saúde e correlatos para a melhoria da qualidade da atenção à
177 saúde no Estado; Item vinte e dois - criar canais de discussão de sugestões, queixas e denúncias
178 sobre omissões e ações praticadas por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado,
179 gestores ou prestadores de serviços na área da saúde, organizações do terceiro setor, procedendo
180 as diligências, sindicâncias, análises e consequente emissão de pareceres, resoluções,
181 deliberações, recomendações e moções que se fizerem necessárias **(F2)** Item vinte e três - fiscalizar
182 o cumprimento da Lei Complementar Federal um quatro um de dois mil e doze garantindo a sua devida
183 aplicação; Item vinte e quatro - acompanhar e monitorar o Sistema de Informações sobre
184 Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS; Item vinte e cinco - promover e apoiar ações que
185 possibilitem à população do Estado do Paraná o amplo conhecimento do SUS; Item vinte e seis -
186 assumir, junto ao Executivo Municipal, quando não houver ou encontrar-se inoperante o Conselho de
187 Saúde em determinado município, a convocação específica e a realização de Conferência Municipal
188 de Saúde, que terá como um de seus objetivos a criação ou reestruturação e a definição da
189 composição do Conselho Municipal de Saúde; Item vinte e sete - analisar o Relatório de Gestão e a
190 Prestação de Contas da SESA e do FES, que devem ser repassados com antecedência de no
191 mínimo quinze dias para deliberação do CES/PR, conforme legislação vigente”; Olga solicita
192 destaque. Marcelo informa a todos que caso alguém mais tenha destaque a fazer o faça, pois pode
193 ser diferente do destaque que queira propor. Tem um destaque no item vinte e sete. **Sra. Alexandra**
194 **(CREFITO)** informa que também tem destaque neste item. **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães**
195 **(CREF9/Paraná)** então tem dois destaques no item vinte e sete, continuando a leitura “Item vinte e
196 oito - acompanhar e orientar a atuação dos Conselhos Municipais de Saúde, de acordo com a
197 legislação federal e estadual, e resoluções do Conselho Nacional e Estadual de Saúde; Item vinte e
198 nove - a Mesa Diretora apresentará na primeira reunião do ano o calendário de prestação de contas
199 do Gestor, de acordo com legislação vigente; Item trinta - fiscalizar, controlar gastos e deliberar
200 sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos
201 transferidos e próprios do Município, Estado e da União, de acordo com a legislação vigente; Item
202 trinta e um - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências Estaduais de
203 Saúde e Conferências de Saúde Temáticas, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e
204 estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento interno e programação ao
205 Pleno do Conselho de Saúde; Item trinta e um - garantir a capacitação permanente de Conselheiros
206 Estaduais e Municipais, mormente no Controle Social geral, questões de ética e cidadania e, nas
207 áreas de orçamento, relatórios de gestão, prestações de contas, fiscalização de convênios e
208 contratos, elaboração de planos de saúde e de pactuações, fornecendo o necessário material para
209 apoio (leis, decretos, portarias, normas, pactos, deliberações de conselhos, boletins epidemiológicos,
210 indicadores de saúde e outros); Item trinta e três - incentivar a instalação de instâncias colegiadas
211 paritárias deliberativas de Controle Social (Conselhos Gestores) junto aos serviços de saúde
212 próprios da SESA, junto aos serviços de saúde conveniados e contratados e também junto aos
213 Consórcios Intermunicipais de Saúde, para garantir a transparência e a fiscalização das ações e
214 serviços de saúde; Item trinta e quatro - garantir que todos os recursos destinados às ações e
215 serviços de saúde da população estejam alocados nos respectivos Fundos de Saúde, sob a
216 responsabilidade do Gestor e seu tesoureiro específico, com poderes de ordenamento de despesas,
217 e fiscalizados pelos respectivos Conselhos de Saúde; Item trinta e cinco - garantir que os planos de
218 saúde e as propostas orçamentárias, Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária
219 Anual - LOA e Plano Plurianual de Investimentos – PPI, sejam apresentados ao CES/PR em prazo
220 determinado pelo mesmo antes de serem encaminhados ao Poder Legislativo, conforme calendário
221 aprovado e deliberado na primeira reunião anual do Conselho.” Tem um destaque da Terezinha.
222 “Item trinta e seis - participar da elaboração dos orçamentos para a saúde e acompanhar a sua
223 execução; Item trinta e sete - solicitar aos Conselhos Municipais de Saúde que recomendem às
224 respectivas Câmaras de Vereadores a atualização da lei que criou ou reformulou o Conselho
225 Municipal de Saúde, baseando-se na legislação vigente, seguindo os critérios de legitimidade,
226 representatividade, paridade e independência dos Conselheiros; Item trinta e oito - apreciar e

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ

227 deliberar sobre as pactuações da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Paraná (CIB PR) e
228 Colegiados, de acordo com a legislação, as normas operacionais e o Pacto pela Saúde; Item trinta e
229 nove - garantir estabilidade de participação aos Conselheiros provenientes de órgãos públicos,
230 representantes dos Segmentos de Trabalhadores e de Usuários do SUS.” Destaque no item trinta e
231 nove da Terezinha e da Olga. “Item quarenta - incentivar e participar da realização de estudos,
232 investigações e diligências sobre causas de problemas na área do SUS, incluindo a avaliação de
233 dados epidemiológicos, a qualidade da assistência, as estratégias de prevenção de doenças e a
234 promoção da saúde.” Destaque então no item quarenta, Terezinha. “Item quarenta e um - propor
235 prioridades de intervenções, de ofertas de serviços e ações de prevenção de doenças, e a
236 promoção, proteção e recuperação da saúde da coletividade e de grupos em situação de
237 vulnerabilidade e riscos.” Destaque no item quarenta e um da Terezinha. “Item quarenta e dois -
238 estimular a articulação e o intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos
239 populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde; Item quarenta e três -
240 estabelecer mecanismos que salvaguadem a garantia do cumprimento pela Mesa Diretora das
241 solicitações de pauta e demais pendências; Item quarenta e quatro – garantir que a cada
242 quadrimestre conste dos itens da pauta o pronunciamento do Gestor Estadual para que faça a
243 prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do Plano de Saúde, Agenda de
244 Saúde pactuada, Relatório de Gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos,
245 as Auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede
246 assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a legislação vigente.” Destaque no
247 item quarenta e quatro, Olga. “Item quarenta e cinco - implementar mecanismos de controle e
248 avaliação das atividades da Mesa Diretora, das Comissões de Assessoramento e da Secretaria
249 Executiva do CES/PR, semestralmente; Item quarenta e seis - examinar propostas e denúncias de
250 indícios de irregularidades, responder no seu âmbito às consultas sobre assuntos pertinentes às
251 ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho
252 nas suas respectivas instâncias; Item quarenta e sete - acompanhar o processo de desenvolvimento
253 e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o
254 desenvolvimento sociocultural do País; Item quarenta e oito - coordenar as Comissões Intersetoriais,
255 Comissões de Apoio e outras criadas por este Conselho, inclusive grupos de trabalho ou
256 subcomissões, integradas por representantes de órgãos, instituições competentes ou entidades
257 representativas da sociedade civil organizada; Item quarenta e nove - atuar para o desenvolvimento
258 e capacitação também dos Conselhos Municipais, Locais e Gestores de Unidades de Saúde; Item
259 cinquenta - emitir parecer, se necessário com apoio técnico, sobre impasses ocorridos nos
260 Conselhos Municipais de Saúde e constituir-se em um dos foros de recurso dos mesmos.” Destaque
261 no item cinquenta, Amaury. “Item cinquenta e um - receber e examinar propostas e denúncias de
262 indícios de irregularidades, formalizadas por Regionais de Saúde ou Conselhos Municipais e
263 encaminhar aos órgãos competentes, bem como denúncias formalizadas por cidadãos e ou
264 entidades sobre a não realização de Conferências Municipais de Saúde, ou de não constituição, ou
265 não homologação, ou desativação, ou destituição, ou interferências nos Conselhos Municipais de
266 Saúde; Item cinquenta e dois - analisar e opinar previamente sobre toda e qualquer proposta de
267 alteração da legislação sobre o SUS de iniciativa das diversas esferas de Poder; Item cinquenta e
268 três - manter audiências com dirigentes de órgãos vinculados ao SUS em nível estadual, sempre que
269 entender necessárias, para debater o encaminhamento e a solução de assuntos de interesse
270 coletivo; Item cinquenta e quatro - sugerir meios para a integração dos serviços de saúde, para
271 capacitá-los a responder à demanda populacional, com eficácia, eficiência e efetividade; Item
272 cinquenta e cinco - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação
273 Permanente para a Saúde no SUS; Item cinquenta e seis - fiscalizar nos órgãos e instituições
274 prestadoras de serviços, na área da saúde, no sentido de que suas ações e serviços proporcionem
275 desempenho efetivo e com alto grau de resolubilidade ao Sistema Estadual de Saúde e encaminhar
276 as denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente, bem
277 como monitorar a apuração das mesmas; Item cinquenta e sete - solicitar aos órgãos integrantes do
278 SUS a cooperação e assessoria técnica de servidores, a fim de participarem da elaboração de
279 estudos, análise de relatório de gestão/prestação de contas para esclarecimento de outras dúvidas e
280 composição de subcomissões ou ainda, para prestarem esclarecimentos sobre as atividades
281 desenvolvidas pelo órgão a que pertencem; Item cinquenta e oito - estabelecer normas próprias de
282 funcionamento do CES/PR e das Conferências de Saúde; Item cinquenta e nove - elaborar Código

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ

283 de Ética dos Conselheiros do CES/PR, estabelecendo os princípios éticos e procedimentos de
284 apuração e responsabilização em relação ao seu descumprimento; Item sessenta - alterar, aprovar,
285 cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do CES/PR; Item sessenta e um - gerenciar o próprio
286 orçamento do CES/PR, fiscalizando e controlando os gastos e deliberando sobre critérios de
287 movimentação dos recursos dotados quadrimestralmente; Item sessenta e dois - atender outras
288 atribuições definidas e asseguradas em regulamentações editadas pelo Ministério da Saúde e
289 deliberações do CNS, que referirem à operacionalidade e a gestão do SUS. Capítulo Três – Da
290 Estrutura e Organização. Artigo sexto: O CES/PR é composto por representação paritária de
291 cinquenta por cento de representantes de entidades de Usuários de serviços de saúde, vinte e cinco
292 por cento de Gestores de órgãos públicos de saúde e Prestadores de serviços de saúde, e vinte e
293 cinco por cento de representantes de entidades e órgãos de Trabalhadores de Saúde vinculados ao
294 SUS, totalizando trinta e seis membros titulares e trinta e seis membros suplentes, indicados e
295 eleitos em Conferência Estadual de Saúde. Parágrafo primeiro. O mandato do CES/PR será de
296 quatro anos, a contar da data de sua instalação, ou até a realização da Conferência Estadual de
297 Saúde, conforme Decreto número três nove zero nove, de dezesseis de fevereiro de dois mil e doze,
298 referendado na Décima Conferência Estadual de Saúde. Parágrafo segundo. Os novos Conselheiros
299 receberão exemplares sobre legislação específica do SUS e do CES/PR e capacitação, segundo
300 suas necessidades específicas, em até noventa dias após a posse do Conselho. Parágrafo terceiro.
301 É vedado a qualquer entidade, órgão ou instituição ocupar mais de uma vaga de titularidade e a sua
302 respectiva suplência, exceto quando houver maior número de vagas do que entidades, instituições
303 ou órgãos representativos do Segmento.” Aí tem a proposta de inclusão. Como seria o parágrafo
304 quarto, incluso: “Parágrafo quarto: É vedado a participação de Trabalhadores de Saúde, Gestores, e
305 Prestadores de Serviços de Saúde, do Poder Legislativo e Judiciário de ocupar a vaga do Segmento
306 de Usuários no Conselho Estadual de Saúde do Paraná.” Tem um destaque na sugestão de
307 inclusão. Destaque na sugestão de inclusão por parte do Jeremias, no artigo sexto, na parte que fala
308 sugestão de inclusão de texto. O parágrafo quarto vai estar integrado à sugestão de inclusão.
309 “Parágrafo quarto: A ampliação ou qualquer outra alteração na composição do Plenário do CES/PR
310 deverá ser previamente deliberada pelo Plenário, com aprovação de dois terços de seus integrantes,
311 em reunião extraordinária, para posterior regulamentação, através de lei. Artigo sétimo. O CES/PR é
312 constituído por: a) Plenário; b) Mesa Diretora; c) Secretaria Executiva; d) Comissões Temáticas
313 Permanentes e Temporárias. Seção Um. Do Plenário. Artigo oitavo. O Plenário é instância máxima,
314 de deliberação plena e conclusiva, do CES/PR e reger-se-á pelas seguintes disposições: Item um -
315 as entidades, órgãos e instituições eleitas em Conferência Estadual de Saúde indicam seus
316 representantes para a composição do Plenário do CES/PR; Item dois - os indicados, por escrito, de
317 maneira autônoma, pelas suas entidades, órgãos e instituições eleitas em Conferência Estadual de
318 Saúde, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, são os
319 Conselheiros membros; Item três - as entidades, órgãos e instituições podem a qualquer tempo
320 propor por intermédio da Presidência do CES/PR, a substituição dos seus representantes, que são
321 nomeados pelo Secretário de Estado da Saúde do Paraná; Item quatro - as entidades, órgãos ou
322 instituições, representadas no CES/PR pelos Conselheiros faltosos, não justificados, devem ser
323 comunicadas, a partir da segunda falta consecutiva, ou da segunda intercalada, através de
324 correspondência emitida pela Secretaria Executiva do CES Paraná.” Tem uma sugestão de alteração
325 deste item, passando a leitura desta sugestão: “Item quatro - as entidades, órgãos ou instituições,
326 representadas no CES/PR pelos Conselheiros faltosos, não justificados, devem ser comunicadas, a
327 partir da segunda falta consecutiva, ou da terceira intercalada, através de correspondência emitida
328 pela Secretaria Executiva do CES PR.” “Item cinco - a entidade, órgão ou instituição titular e ou
329 suplente que faltar, sem justificativa, a três reuniões ordinárias e ou extraordinárias consecutivas ou
330 a quatro alternadas no período de doze meses será desligada do mesmo”. Tem um destaque no item
331 cinco, Palmira. “Item seis - no caso de ausência, falta, licença, impedimento ou renúncia, os
332 membros titulares do CES/PR serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes
333 exercer os mesmos direitos e deveres dos titulares; Item sete - quando por impedimento legal,
334 decisão judicial ou impedimento regimental que impeça a continuação da representatividade da
335 entidade, órgão ou instituição no CES/PR, mesmo que temporariamente, e que esse afastamento
336 interfira na paridade entre os Segmentos, será adotado o seguinte procedimento: a) a entidade,
337 órgão ou instituição suplente, se houver, passará a ser titular; b) a vaga de suplente será preenchida
338 pela entidade, órgão ou instituição que ficou na lista de espera na condição de suplente do

339 Segmento, devidamente eleita na última Conferência Estadual de Saúde; a) quando não há
340 entidade, órgão ou instituição suplente do Segmento em função da entidade excluída deter a vaga
341 de titular e suplente, deverá ser adotado o procedimento da lista de espera da última Conferência.
342 Item oito - as funções de Conselheiro titular e suplente não serão remuneradas, sendo o seu
343 exercício considerado como serviço público relevante e de efetivo exercício laboral, porém todos os
344 Conselheiros que participarem de reuniões, diligências ou eventos designados pelo CES/PR terão
345 todas as suas despesas, comprovadas e não dissonantes, conforme a legislação e normas cabíveis,
346 custeadas pela SESA.” (F3) Destaque então no item oito, Terezinha. “Item nove - o CES/PR, através
347 da Secretaria Executiva, solicitará a dispensa do trabalho de seus Conselheiros às suas respectivas
348 empresas, entidades, órgãos e instituições, quando necessária e houver convocação oficial, assim
349 como fornecerá declarações necessárias de participação em reuniões, capacitações, diligências,
350 ações e eventos específicos do CES/PR.” **Sr. Maurício (Secretaria Executiva)** dando continuidade
351 à leitura do Regimento Interno. “Seção Dois. Da Mesa Diretora. Artigo nono. O CES/PR é
352 coordenado por uma Mesa Diretora eleita entre seus membros, composta de: Presidência, Primeira
353 Vice-presidência, Segunda Vice-presidência, Terceira Vice-presidência, Primeira Secretaria,
354 Segunda Secretaria, Primeira Tesouraria e Segunda Tesouraria, de forma a contemplar
355 paritariamente em todos os Segmentos representados no Conselho.” Artigo nono, destaque feito
356 pelos Sr. Manoel e Olga. “Parágrafo primeiro. O mandato dos membros da Mesa Diretora será de um
357 ano, podendo ser reeleita para mais um mandato.” Destaque, Amauri Lopes, Márcia e Manoel.
358 Maurício pede um momento por um problema no computador. **Sr. Jeremias Bequer Brizola (HU**
359 **UEL)** queria propor que quando houver uma proposta da Comissão de substituição, seja lida apenas
360 a proposta da Comissão, e os destaques seriam feitos sobre a proposta da Comissão. **Sr. Marcelo**
361 **Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)** explica ao Jeremias que a proposta é boa, porém tem a
362 Terezinha que precisa que seja lido o original para saber quais foram as alterações da Comissão. **Sr.**
363 **Jeremias Bequer Brizola (HU UEL)** mas se ao ler, falar, citar que esta é a proposta da Comissão,
364 não há razão para ler duas vezes e não falar à Terezinha que não está sendo, o importante é ler e
365 dizer o que está lendo. Da forma como foi lido agora, ela não está sabendo se a proposta é original
366 ou se é da Comissão. Mesma coisa. Jeremias não acha coerente esta alegação da Mesa, com todo
367 respeito. **Sra. Zuleide Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)** passa à Terezinha. **Sra. Terezinha Lima**
368 **(IBDA)** pede para repetir porque não entendeu. **Sra. Zuleide Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)**
369 explica para a Terezinha que o Jeremias está posicionando, que agora vai começar várias alterações
370 que a Comissão do Regimento, acompanhou e está fazendo a proposta, mas o que o próprio
371 Jeremias, entendeu que a leitura estava sendo de tudo para que a Terezinha ficasse mais à vontade,
372 e o próprio Jeremias esclareceu para a Mesa, que da forma como estão lendo uma coisa atrás da
373 outra, talvez a Terezinha não tenha a compreensão do que já estava posto e o que a Comissão
374 propôs. O Jeremias propôs que já fosse lido somente o que a Comissão está propondo de alteração.
375 Visto que o Regimento já era aprovado anteriormente. Não sabe o que fica melhor para a Terezinha.
376 **Sra. Terezinha Lima (IBDA)** diz que acredita que ninguém conhece o Regimento na totalidade dele.
377 Ninguém tem memória tão boa que lembre tudo o que está no Regimento. Lê-se o Regimento antigo
378 e Lê-se a nova proposição. **Sr. Jeremias Bequer Brizola (HU UEL)** pede para Terezinha um à
379 parte. **Sra. Terezinha Lima (IBDA)** pede ao Jeremias que coloque uma venda. Ok? Agradeceu. **Sr.**
380 **Jeremias Bequer Brizola (HU UEL)** então pede à Mesa que cite para a Terezinha e para os
381 Conselheiros, que estão lendo a versão original e quando lerem a versão da Comissão, leiam
382 também, porque isso não está sendo feito. **Sra. Terezinha Lima (IBDA)** diz ao Jeremias que até
383 agora não teve alterações assim, às vezes que eles colocaram proposição nova, eles falaram.
384 Proposição de alteração, proposição de inclusão. Só teve duas inclusões, se não se engana e agora
385 vai ter as alterações de itens mais complexos. Então, lê-se o texto que já tinha e depois diz “agora o
386 texto da Comissão”, tranquilo. **Sr. Maurício (Secretaria Executiva)** continuando, sugestão da
387 Comissão, “Parágrafo primeiro: O mandato dos membros da Mesa Diretora será de dois anos,
388 vedada à reeleição ou recondução de qualquer um dos membros para o mesmo cargo” Destaque,
389 Sr. Manoel. Tem uma observação, se aprovado alteração parágrafo primeiro, sugere a inclusão.
390 “Parágrafo segundo. Excepcionalmente para a Gestão dois mil e dezessete, o mandato será de um
391 ano, para ajuste do Calendário.” Observação, rever a ordem dos Parágrafos. Destaque Amaury,
392 inclusão de um novo parágrafo. Continuando: “Parágrafo segundo. O processo eleitoral será
393 instituído através de regulamento próprio, elaborado pela Mesa Diretora e aprovado em Plenário do
394 CES/PR. Parágrafo terceiro. As decisões da Mesa Diretora. Serão tomadas em reunião de que

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ

395 participem a maioria simples de seus integrantes. Parágrafo quarto. A Mesa Diretora reunir-se-á
396 ordinariamente conforme calendário a ser aprovado pelo Plenário no começo de cada exercício.”
397 Destaque no parágrafo quarto, Jeremias. “Parágrafo quinto. Havendo vacância do cargo de
398 presidente, declarada esta vacância, assume automaticamente o primeiro vice-presidente ou outro
399 vice-presidente, obedecendo à hierarquia dos cargos na Mesa Diretora e se procederá a eleição
400 para o cargo de terceiro vice-presidente. Parágrafo sexto. Da mesma forma, se houver vacância para
401 o cargo de primeiro secretário, declarada a vacância, assume automaticamente este cargo o
402 segundo secretário e se procederá a eleição para o cargo de segundo secretário. Igualmente se
403 procede se houver vacância para o cargo de primeiro tesoureiro. Parágrafo sétimo. Podem participar
404 da Mesa Diretora, Conselheiros titulares e suplentes, desde que não sejam representantes da
405 mesma entidade, órgão ou instituição. Destaque. “Parágrafo oitavo. O candidato Conselheiro que
406 estiver inscrito numa chapa para concorrer a cargo na eleição da Mesa Diretora não poderá
407 participar de outra chapa.” Destaque Amaury, Olga e Palmira no parágrafo oitavo. Maurício informa
408 que não houve sugestão da Comissão. “Artigo Dez. São competências da Mesa Diretora: Item um -
409 preparar as reuniões plenárias do Conselho Estadual de Saúde – CES/PR, organizando a pauta,
410 priorizando os temas e determinando tempo para discussão; Item dois - criar mecanismos para
411 acolher as denúncias, reivindicações e sugestões apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, ou
412 por Conselhos de Saúde, ou por Conselhos Gestores.” Destaque Olga, item dois. “Item três -
413 encaminhar, nas questões que lhe forem delegadas pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná –
414 CES/PR, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a
415 tomada de providências cabíveis, comunicando posteriormente ao Plenário; Item quatro -
416 responsabilizar-se pela linha editorial dos boletins informativos e demais publicações do CES/PR,
417 juntamente com a Comissão de Comunicação e Educação Permanente para o Controle Social; Item
418 cinco - aprovar a disposição funcional dos servidores cedidos pela SESA para a Secretaria Executiva
419 do CES/PR; Item seis - coordenar o trabalho dos funcionários próprios ou em disponibilidade do CES
420 Paraná.” Destaque Olga, item seis, artigo dez. “Item sete - instruir Processo Eleitoral aprovado pelo
421 CES PR, para sucessão da Mesa Diretora; Item oito - convocar as reuniões ordinárias ou
422 extraordinárias do CES/PR e as reuniões das Comissões; Item nove - apresentar ao Plenário,
423 subsidiada pelas Comissões Temáticas Permanentes e Temporárias do CES PR, para apreciação e
424 deliberação, a proposta orçamentária do CES/PR, dentro das normas fixadas para o Orçamento
425 Geral da SESA; Item dez - dar amplo conhecimento público e a máxima divulgação possível de
426 todas as atividades e deliberações do CES PR; Item onze - representar diretamente ou por
427 delegação o CES/PR nas solenidades e zelar pelo seu prestígio; Item doze - convidar, quando
428 necessário, técnicos, especialistas ou outras autoridades para assuntos específicos conforme
429 deliberação do Plenário do CES/PR; Item treze - requisitar elementos, informações e documentos
430 aos diversos órgãos, instituições e entidades intra e intersetorial, quando necessários à elucidação
431 de matéria objeto de apreciação do Plenário; Item quatorze - baixar atos decorrentes de deliberação
432 do Plenário; Item quinze - abrir e encerrar com pontualidade as reuniões do Plenário e determinar
433 verificação de quorum em qualquer fase dos trabalhos; Item dezesseis - interromper o orador quando
434 se desviar da matéria em discussão; Item dezessete - controlar o tempo no limite máximo de cinco
435 minutos para todas as intervenções de Conselheiros titulares ou suplentes, convidados ou
436 observadores, sendo que o tempo máximo para exposição de tema pautado será de quarenta
437 minutos, exceto os temas deliberados pela Mesa Diretora.” Destaque Olga e Zuleide. Sugestão da
438 Comissão: “Item dezessete - controlar o tempo no limite máximo de três minutos para todas as
439 intervenções de Conselheiros titulares ou suplentes, convidados ou observadores, sendo que o
440 tempo máximo para exposição de tema pautado será de quarenta minutos, exceto os temas
441 deliberados pela Mesa Diretora.” Destaque Terezinha e Olga. Continuando: “Item dezoito - a questão
442 de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais,
443 cabendo à Mesa Diretora acatá-lo. Em caso de conflito com o requerente a Mesa Diretora deverá
444 ouvir o Plenário; Item dezenove - zelar pelo funcionamento do CES/PR, inclusive quanto à previsão e
445 execução orçamentária anual para seu pleno funcionamento; Item vinte - cumprir integralmente e
446 fazer cumprir o presente Regimento Interno do CES/PR; Item vinte e um - atender outras funções e
447 atribuições que forem conferidas pelo Plenário do CES Paraná.” Destaque Olga, inciso vinte e um.
448 “Item vinte e dois - acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Deliberações,
449 Recomendações e Moções emanadas do CES/PR e dar as respectivas informações atualizadas
450 durante os informes; Item vinte e três - propor ao Plenário do CES/PR a formalização da estrutura

451 organizacional da Secretaria Executiva e sua funcionalidade interna através de resolução específica;
452 Item vinte e quatro - manter ambiente de civilidade, de urbanidade, de respeito, de decoro, de ética,
453 de ordem, de moral e de disciplina no Plenário; Item vinte e cinco - rever, juntamente com o Plenário,
454 agilizar e implementar a publicação do Relatório Final da Conferência Estadual de Saúde, das
455 Conferências Temáticas e da Plenária Estadual de Conselhos de Saúde, como prioridade e remetê-
456 lo aos Conselheiros e a todas as entidades, órgãos e instituições pertinentes; Item vinte e seis -
457 instalar as Comissões constituídas pelo CES Paraná; Item vinte e sete - distribuir material necessário
458 às Comissões; Item vinte e oito - assinar correspondências oficiais do CES/PR; Item vinte e nove -
459 instalar sindicâncias ou processos administrativos disciplinares por falta de ética ou decoro, para
460 apurar quaisquer eventuais irregularidades, condenação por crime doloso, troca de residência de
461 Conselheiro para fora do Estado do Paraná, ou descumprimento dos deveres e obrigações da
462 função por membros do CES/PR, remetendo as conclusões à Comissão de Ética ou à deliberação
463 do Plenário, sendo necessária a maioria simples do Plenário para aprovação do relatório.” Agora a
464 sugestão da Comissão: “Item vinte e nove - instalar sindicâncias ou processos administrativos
465 disciplinares por falta de ética ou decoro, para apurar quaisquer eventuais irregularidades,
466 condenação por crime doloso, troca de residência de Conselheiro para fora do Estado do Paraná, ou
467 descumprimento dos deveres e obrigações da função por membros do CES/PR,” agora destacando
468 mais “remetendo à Comissão de Ética para análise e emissão de parecer que será submetido ao
469 Plenário, sendo necessária a maioria simples do Plenário para aprovação do relatório.” Continuando:
470 “Item trinta - solicitar a indicação formal de Conselheiros pelas entidades, órgãos e instituições
471 representadas e eleitas na Conferência Estadual de Saúde, até sessenta dias antes do término do
472 mandato do CES/PR. Parágrafo primeiro: A função de membro da Mesa Diretora cessará: a) ao
473 findar o mandato; b) com eleição da nova Mesa Diretora; c) pela renúncia; d) por falecimento.
474 Parágrafo segundo. O Plenário do CES/PR é soberano para substituir qualquer dos membros da
475 Mesa Diretora, a qualquer tempo, mantendo a paridade, se ocorrer algum dos eventos elencados no
476 parágrafo anterior e outras situações emergenciais ou fatos relevantes não previstos neste
477 Regimento.” Tem-se uma anotação, alocar no artigo oitavo do Plenário como inciso dez.
478 continuando: “Artigo onze. São atribuições e funções da Presidência do Conselho Estadual de Saúde
479 do Paraná - CES/PR, sem prejuízo de outras que lhe forem conferidas pelo Plenário: Item um -
480 representar o Conselho Estadual de Saúde do Paraná, em todas as reuniões, em juízo ou fora dele
481 junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais e sociedade civil e jurídica em geral,
482 podendo delegar a sua representação *ad referendum* do Plenário.” Olga, destaque. “Item dois -
483 coordenar, presidindo, as reuniões do Plenário, tendo direito a voto conforme previsto no artigo vinte
484 e oito, Parágrafos sexto e sétimo.” Só uma colocação, desejam que seja lido o artigo vinte e oito, só
485 o Amaury está pedindo. **Sr. Amaury Alexandrino (DEFIPAR)** é uma questão muito simples, só para
486 todos entenderem, os parágrafos sextos e sétimos, não tem nada a ver com o que está sendo falado
487 neste item, então podem ver que só foi tirado, mantém o artigo vinte e oito, retira-se os parágrafos
488 porque não fala nada sobre isso. Está em número errado. **Sr. Maurício (Secretaria Executiva)**
489 continuando então. Sugestão da Comissão: “Item dois - coordenar, presidindo as reuniões do
490 Plenário, tendo direito a voto conforme previsto no artigo vinte e oito; Item três - emitir resoluções,
491 deliberações, recomendações ou moções das decisões tomadas pelo Plenário e executá-las,
492 tomando as medidas cabíveis, na forma da lei e das normas deste Regimento Interno; Item quatro -
493 conceder a palavra (**F4**) aos Conselheiros inscritos e ordenar o uso da mesma, conforme Regimento
494 Interno do CES/PR; Item cinco - anunciar o resultado da votação e declarar a prejudicabilidade, após
495 a indicação do Plenário, respeitando-se os critérios do artigo vinte e oito; Item seis - submeter a
496 matéria discutida à votação, após estar esclarecido o Plenário, intervir na ordem dos trabalhos,
497 prestar informações adicionais a respeito da mesma, se necessário; Item sete - ser responsável pela
498 supervisão geral das ações do CES/PR; Item oito - autorizar e encaminhar diligências, obrigatórias
499 de suas funções e atribuições definidas no Regimento; Item nove - cumprir e fazer cumprir
500 integralmente este Regimento Interno, e outras normas do CES/PR; Item dez - deliberar, em casos
501 de extrema urgência, *ad referendum* do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste na
502 reunião subsequente; Item onze - dar os encaminhamentos sobre reclamações, solicitações e
503 questões advindas do Plenário e das Comissões; Item doze - delegar competências, desde que
504 previamente submetidas à aprovação do Plenário ou *ad referendum*; Item treze - submeter, à
505 apreciação do Plenário, pontos de pauta pendentes para deliberação de agenda em reuniões
506 subsequentes; Item quatorze - submeter à apreciação do Plenário a programação orçamentária e a

507 execução físico-financeira do CES/PR; Item quinze - assinar atas, juntamente com o Primeiro
508 Secretário, que será lançada na Internet e arquivada após aprovação; Item dezesseis - assinar
509 correspondências oficiais do CES/PR. Parágrafo primeiro. Para tomar parte em qualquer discussão,
510 o Presidente transmitirá as funções e atribuições da Presidência ao seu substituto e não a assumirá
511 enquanto debater a matéria que se propôs a discutir. Isto também se aplica para todo e qualquer
512 outro componente da Mesa Diretora. Parágrafo segundo. O Presidente somente poderá suspender
513 uma reunião quando as circunstâncias assim o exigirem, e sempre sob a avaliação do Plenário.
514 Artigo doze. São atribuições e funções da Primeira Vice-presidência, da Segunda Vice-presidência e
515 da Terceira Vice-presidência do Conselho Estadual de Saúde do Paraná, sem prejuízo de outras que
516 lhes forem conferidas pelo Plenário: Item um - substituir a Presidência em suas ausências, faltas,
517 licenças, renúncia e impedimentos legais; Item dois - colaborar efetivamente com a Presidência em
518 suas atribuições e funções; Item três - acompanhar as atividades da Primeira Secretaria. Artigo
519 treze. São atribuições e funções da primeira e segunda Secretarias do Conselho Estadual de Saúde
520 do Paraná, sem prejuízo de outras que lhes forem conferidas pelo Plenário: Item um - colaborar com
521 os demais membros da Mesa Diretora no desempenho de suas funções, e com os demais
522 Conselheiros nos assuntos pertinentes, conforme solicitação; Item dois - dar encaminhamento às
523 deliberações do Plenário; Item três - acompanhar o andamento das Comissões Temáticas
524 Permanentes e Temporárias; Item quatro - coordenar as atividades e responsabilizar-se pelo bom
525 funcionamento da Secretaria Executiva; Item cinco - contribuir e responsabilizar-se pela elaboração,
526 revisão e redação final adequada e correta das atas das reuniões, das Resoluções, das
527 Deliberações, das Recomendações e das Moções, e pela organização, arquivamento e guarda dos
528 documentos do CES/PR; Item seis - receber, previamente, relatórios e documentos a serem
529 apresentados nas reuniões, para o fim de processamento e inclusão na pauta; Item sete -
530 secretariar as reuniões da Mesa Diretora e do Plenário do CES/PR, repassando as deliberações,
531 informações e encaminhar à Secretaria Executiva do CES/PR ; Item oito - verificar o *quorum* no
532 início das reuniões e sempre que solicitado; Item nove - proceder à leitura de expedientes, bem
533 como expedir correspondências, resoluções, pareceres; Item dez - apresentar, anualmente, relatório
534 das atividades do CES/PR. Artigo Quatorze. São atribuições e funções da Primeira e Segunda
535 Tesouraria do Conselho Estadual de Saúde do Paraná, sem prejuízo de outras que lhes forem
536 conferidas pelo Plenário.” Olga, artigo quatorze, destaque. “Item um - acompanhar as ações da
537 Tesouraria e da Contabilidade do CES/PR; Item dois - elaborar e apresentar, em conjunto com a
538 Presidência, a Proposta Orçamentária Anual do CES/PR; Item três - elaborar critérios para a
539 movimentação dos recursos do CES/PR, acatando deliberação do Plenário.” Sugestão da Comissão,
540 a exclusão do inciso três. Continuando, “Item quatro - fiscalizar, e acompanhar a execução das
541 despesas do CES/PR e apresentar relatórios quadrimestral e anual, para aprovação no Plenário;
542 Item cinco - colaborar com os demais membros da Mesa Diretora no desempenho de suas funções e
543 com os demais Conselheiros nos assuntos pertinentes, conforme solicitação; Item seis - verificar e
544 conferir todas as notas fiscais e faturas de despesas do CES/PR; Item sete - remeter, ao Plenário,
545 informações de despesas irregulares efetuadas por Conselheiros, em hospedagens, viagens
546 irregulares, viagens pagas pelo CES/PR, mas não realizadas e outras irregularidades denunciadas
547 pelos Conselheiros; Item oito - fazer parte da Comissão de Orçamento; Item nove - auxiliar as
548 Secretarias do CES/PR no cumprimento de suas atribuições e funções; Parágrafo único: As ações
549 da Tesouraria serão subordinadas à Presidência do CES/PR, que atuará em conformidade com as
550 deliberações emanadas do Plenário. Seção Três: Da Secretaria Executiva. Artigo Quinze. O CES/PR
551 conta com uma Secretaria Executiva, cujas atribuições e competências são: Item um - organizar
552 banco de dados com as transcrições fiéis das reuniões para eventuais consultas; Item dois - elaborar
553 Ata concisa das reuniões plenárias do CES/PR, contemplando a síntese das discussões,
554 intervenções relevantes e a íntegra das deliberações, esclarecendo a forma de deliberação, com o
555 menor número de laudas possíveis; Item três - providenciar as Atas até a reunião ordinária
556 subsequente e o encaminhamento administrativo às resoluções; Item quatro - manter atualizado o
557 arquivo das Atas originais, de todas as reuniões do Plenário e das Comissões, com assinatura de
558 todos os Conselheiros titulares e suplentes presentes; Item cinco - acompanhar as reuniões do
559 Plenário, assistir ao Presidente da Mesa Diretora, ou ao seu substituto, e anotar os pontos mais
560 relevantes, visando à checagem da redação final da Ata; Item seis - encaminhar os ofícios,
561 convocações, correspondências, resoluções e outras deliberações do CES/PR.” Destaque inciso
562 seis, Terezinha. Continuando “Item sete - despachar com o Presidente do CES/PR os assuntos

563 pertinentes; Item oito - efetuar ações previamente deliberadas pelo Plenário do CES/PR com setores
564 e órgãos da SESA, do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada no interesse de assuntos
565 afins; Item nove - acompanhar as publicações das Resoluções do Plenário; Item dez - dar
566 encaminhamento às conclusões e decisões do Plenário e das Comissões, inclusive revisando a cada
567 mês o cumprimento das conclusões e deliberações de reuniões anteriores; Item onze - despachar os
568 processos e expedientes de rotina; Item doze - preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário e
569 Comissões do Conselho, incluindo convites aos apresentadores de temas previamente aprovados,
570 informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências; Item treze - expedir as
571 convocações às reuniões do Plenário do CES/PR de suas Comissões aos Conselheiros titulares e
572 suplentes e aos demais integrantes, de acordo com os critérios definidos neste Regimento; Item
573 quatorze - remeter a pauta das reuniões aos Conselheiros com antecedência de sete dias às
574 Reuniões Ordinárias e de quatro dias às Reuniões Extraordinárias” Destaque inciso quatorze Olga e
575 Terezinha, continuando “de acordo com calendário previamente aprovado disponibilizando-a na
576 página da Internet; Item quinze - assessorar a Mesa Diretora através de seleção preliminar e
577 organização de temas para as diversas atividades do Conselho, obedecidos os seguintes critérios: a)
578 pertinência (inserção clara nas atribuições legais do Conselho); a) relevância (inserção nas
579 prioridades temáticas definidas pelo Conselho); b) tempestividade (inserção no tempo oportuno e
580 hábil); c) precedência (ordem de entrada da solicitação).” Destaque inciso quinze, Olga. “Item
581 dezesseis - Enviar e certificar-se do recebimento da comunicação aos Conselheiros sobre a sua
582 locomoção via terrestre ou via aérea, em tempo hábil, a todo e qualquer evento ou reunião
583 promovida pelo CES/PR, ou por outro Conselho de Saúde quando o(s) Conselheiro(s) for (forem)
584 indicado(s) pelo Plenário do CES Paraná.” Lendo novamente, repetiu o inciso dezesseis. Destaque,
585 Terezinha. “Item dezessete - manter atualizados os serviços de comunicação e de atendimento ao
586 público; Item dezoito - fornecer subsídios necessários para manter atualizada e com todas as
587 informações possíveis e pertinentes a página do CES/PR na Internet; Item dezenove - preparar os
588 documentos necessários à confecção de relatórios das atividades do CES/PR; Item vinte - elaborar e
589 promover a publicação de resoluções, deliberações, recomendações, moções, do Plenário na
590 Imprensa Oficial do Estado do Paraná, e após determinação do CES/PR poderão ser enviadas a
591 outros órgãos de imprensa; Item vinte e um - dar ciência das ordens de diligências, ordens de
592 serviços e demais expedientes de deliberações do Plenário do CES/PR e da Mesa Diretora a quem
593 necessário for; Item vinte e dois - promover o registro, expedição, controle e guarda de processos e
594 documentos do CES/PR; Item vinte e três - responsabilizar-se pela organização, manutenção em
595 ordem, pelo arquivamento dos serviços, fichários, arquivos, boletins informativos, documentos
596 técnicos e contábeis e demais publicações; Item vinte e quatro - executar as atividades de pessoal,
597 material, patrimônio, comunicação administrativa, controle de frequência e serviços gerais; Item vinte
598 e cinco - facilitar o fluxo de informações entre as diferentes estruturas do CES/PR (Comissões,
599 Plenário, Mesa Diretora, Entidades, Órgãos e Instituições); Item vinte e seis - remeter as memórias
600 das Comissões aos seus participantes e ao Plenário; Item vinte e sete - submeter à Mesa Diretora e
601 ao Plenário do CES/PR no primeiro quadrimestre de cada ano o relatório das atividades do Conselho
602 no ano anterior; Item vinte e oito - assessorar e acompanhar os trabalhos e reuniões da Mesa
603 Diretora, do Plenário, das Comissões e eventos; Item vinte e nove - articular-se com os
604 coordenadores das Comissões para fiel desempenho do cumprimento das suas atividades, em
605 atendimento às deliberações do CES/PR e promover medidas de ordem administrativa e todo o
606 apoio necessário aos serviços dos mesmos; Item trinta - acompanhar e apoiar os trabalhos das
607 Comissões e inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de pareceres e relatórios
608 ao Plenário; Item trinta e um - participar ativamente de todas as Comissões Organizadoras das
609 diversas Conferências Estaduais de Saúde, das Conferências Estaduais Temáticas e das Plenárias
610 Estaduais de Conselhos; Item trinta e dois - coordenar todo e qualquer processo de inscrição de
611 participantes em todo e qualquer evento promovido pelo CES PR (conferências, cursos, simpósios,
612 seminários, oficinas, mesas redondas e outros eventos); Item trinta e três - coordenar todo o
613 processo de certificação da presença de Conselheiros e de outros integrantes nos eventos acima
614 referidos; Item trinta e quatro - encaminhar ao Plenário propostas de Convênios de Cooperação
615 Técnica, visando a implementação e enriquecimento das atribuições da Secretaria Executiva,
616 incluindo a profissionalização dos trabalhos; Item trinta e cinco - acompanhar, supervisionar e
617 participar da execução dos Convênios e Licitações que dizem respeito ao Conselho Estadual de
618 Saúde; Item trinta e seis - executar as atividades de apoio, tais como, viabilizar, junto à SESA,

619 passagens, hospedagem, transporte e alimentação para os Conselheiros em exercício da função,
620 fora de seu domicílio.” Destaque Terezinha. “Item trinta e sete - verificar o *quorum* no início e durante
621 os trabalhos do CES/PR, controlando a assinatura de todos os Conselheiros adequadamente e
622 encaminhar as informações diretamente à Mesa Diretora da Reunião do CES/PR; Item trinta e oito -
623 controlar o índice de frequência dos Conselheiros e comunicar aos órgãos, instituições e entidades a
624 partir da segunda falta consecutiva ou da quarta falta alternada de seu representante Conselheiro, a
625 fim de evitar que o Conselheiro e ou o órgão, instituição ou entidade perca a representatividade no
626 CES Paraná.” Destaque Palmira. Sugestão da Comissão: “Item trinta e oito - controlar o índice de
627 frequência dos Conselheiros e comunicar aos órgãos, instituições e entidades a partir da segunda
628 falta consecutiva ou da terceira falta alternada de seu representante Conselheiro, a fim de evitar que
629 o Conselheiro e/ou o órgão, instituição ou entidade perca a representatividade no CES/Paraná.”
630 Destaque sugestão da Comissão, Terezinha. “Item trinta e nove - comunicar ao Plenário os casos de
631 substituição de Conselheiros nos termos da legislação e das normas deste Regimento Interno; Item
632 quarenta - manter atualizados todos os dados referentes a cada Conselheiro, e a entidade,
633 instituição ou órgão ao qual pertença o Conselheiro; Item quarenta e um - receber, registrar e
634 encaminhar ao CES/PR ou Mesa Diretora, informações e solicitações de toda ordem, advindas dos
635 Conselhos Municipais, Estaduais e do Conselho Nacional de Saúde; Item quarenta e dois - atualizar
636 informações sobre a estrutura e funcionamento dos Conselhos Municipais de Saúde, repassando
637 estas informações à Comissão de Comunicação e Educação Permanente do Controle Social; Item
638 quarenta e três – propor ao Plenário do CES/PR a formalização da estrutura organizacional da
639 Secretaria Executiva e sua funcionalidade interna através de resolução específica; Item quarenta e
640 quatro - executar todo o trabalho de apoio administrativo do Conselho, assim como aquele solicitado
641 pelos Conselheiros que tenha relação com suas atividades no CES/PR; Item quarenta e cinco -
642 dirigir, orientar e supervisionar os serviços da Secretaria; Item quarenta e seis - atender aos casos
643 de “pedido de vistas”, municiando o Conselheiro dos documentos pertinentes; Item quarenta e sete -
644 exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela Mesa Diretora do CES/PR, assim como
645 pelo Plenário; Item quarenta e oito - delegar competências a outros setores, quando necessário; Item
646 quarenta e nove - apoiar a organização de eventos do CES/PR; Item cinquenta - zelar pela
647 conservação dos móveis e imóveis e de material de consumo do CES/PR; Item cinquenta e um -
648 executar outras atividades deliberadas pela Plenária do CES/PR. Artigo Dezesseis. A Secretaria
649 Executiva deve contar com o número de servidores necessários ao seu regular funcionamento,
650 aprovados previamente pelo Plenário, sendo que: Item um - os funcionários da Secretaria Executiva
651 do CES/PR devem ser servidores da SESA, com a aprovação da disposição funcional pela Mesa
652 Diretora.” Destaque, artigo dezesseis, inciso um, Sr. Manoel. Continuando “Item dois - a indicação
653 do(a) Secretário(a) Executivo(a) será feita pela Mesa Diretora, referendado pelo Plenário do
654 CES/PR.” Destaque, artigo dezesseis, inciso dois, Sr. Manoel. “Item três - os servidores da
655 Secretaria Executiva do CES/PR devem ser apresentados aos Conselheiros, a cada gestão, até a
656 segunda Reunião Ordinária do CES/PR; Item quatro - o Plenário do CES/PR poderá deliberar, por
657 voto da maioria absoluta do Conselho, pela substituição do(s) servidor(es) da Secretaria Executiva
658 do CES/PR, no caso de comprovado descumprimento do presente Regimento Interno ou na
659 inoperância de suas funções; Item cinco (**F5**) a Secretaria Executiva funcionará no mesmo endereço
660 destinado às atividades do CES/PR, em dependências da SESA designadas e exclusivas para este
661 fim.” **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)** “Seção Quatro: Das Comissões. Artigo
662 Dezessete. As Comissões Temáticas Permanentes e Temporárias têm a finalidade de fornecer
663 subsídios ao Plenário do CES/PR. Parágrafo primeiro. As Comissões Temáticas Permanentes e
664 Temporárias funcionarão com no mínimo três Conselheiros de Entidades, Órgãos ou Instituições
665 diferentes, sendo que no caso de entidades, órgão ou instituição com Conselheiro titular e suplente,
666 cada um participará de Comissões diferentes, e poderão ainda contar com a participação de outros
667 representantes indicados por entidades, órgãos ou instituições, integrantes ou não do CES/PR.
668 Parágrafo segundo. As Comissões devem eleger um coordenador e um relator, devendo um deles
669 ser Conselheiro(a) do CES/PR, membros da respectiva Comissão, para o desenvolvimento das
670 atividades: Item um - o Coordenador e Relator adjunto serão eleitos entre todos os membros da
671 Comissão; Item dois - somente podem votar e serem votados os representantes titulares (ou os seus
672 suplentes na ausência, falta, licença, renúncia, ou impedimento dos respectivos titulares) indicados
673 pelas entidades, órgãos e instituições do CES/PR; Item três - não é permitida a retirada de quaisquer
674 documentos, incluindo-se expedientes, *pendrives* das pastas das respectivas Comissões, sem a

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ

675 autorização da Secretaria Executiva do CES/PR; Item quatro - as Atas das respectivas Comissões
676 deverão ser finalizadas em cada reunião, devendo-se as mesmas serem aprovadas e assinadas pelo
677 Coordenador e ou Relator; Parágrafo terceiro. Os Conselheiros devem participar obrigatoriamente de
678 duas Comissões Permanentes. Parágrafo Quarto. Quando as Comissões Temáticas não garantem
679 esta representação mínima, devem ser integradas à outra Comissão de área temática relacionada ou
680 complementar. Parágrafo quinto. Será comprovada a presença da entidade conselheira, mediante
681 assinatura de Lista de Frequência, por seu representante, no início e término da referida reunião.
682 Parágrafo sexto. As Comissões Temáticas Permanentes e Temporárias podem, se necessário,
683 formar Subcomissões e Grupos de Trabalho. Estes podem contar com integrantes não Conselheiros.
684 Parágrafo sétimo. Todas as Comissões e Subcomissões podem buscar representantes junto às
685 entidades, órgãos e instituições, a fim de fornecer assessoria e subsídios de ordem técnica, contábil
686 e jurídica, desde que haja compatibilidade com o tema. Parágrafo oitavo. Os encaminhamentos nas
687 Comissões são tomados por consenso. Em não havendo consenso, as propostas e pareceres
688 devem ser levados ao Plenário do CES/PR, para discussão temática. Parágrafo nono. As reuniões
689 das Comissões são realizadas no dia ou período imediatamente anterior ao do Plenário do CES/PR.
690 Parágrafo dez: As Comissões Temporárias deverão elaborar calendário específico de reuniões, para
691 aprovação em Plenário.” Destaque Jeremias, artigo dezessete, item dez. Sugestão da Comissão.
692 “Parágrafo dez. As Comissões Temporárias deverão elaborar calendário específico de reuniões,
693 para aprovação em Plenário, não coincidindo com as Comissões Permanentes. Parágrafo onze.
694 Todas as propostas e pareceres das Comissões devem ser apresentados e submetidos à
695 deliberação do Plenário do CES/PR. Parágrafo doze. A convocação para as reuniões das Comissões
696 será feita ao membro titular, sendo de responsabilidade deste informar seu suplente no caso de não
697 poder comparecer à reunião.” Destaque artigo dezessete, artigo doze, Zuleide, Jeremias e
698 Terezinha. Sugestão da Comissão, parágrafo doze. “Parágrafo doze. A convocação para as reuniões
699 das Comissões será feita a todos os membros, sendo de responsabilidade destes informar à
700 Secretaria Executiva no caso de não poder comparecer à reunião.” Destaque Terezinha. “Parágrafo
701 treze. Será excluída da Comissão a entidade, órgão ou instituição integrante do CES/PR, que faltar a
702 três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas, no período de um ano ou doze meses, sem
703 justificativas, faltas contadas a partir da primeira falta.” Destaque Palmira e Terezinha. “Parágrafo
704 quatorze. A constituição e funcionamento de cada Comissão serão estabelecidos em resolução do
705 CES/PR, a cada gestão, e deverão estar embasados em Regulamento com explicitação de suas
706 finalidades, objetivos e demais aspectos que identifiquem claramente sua natureza, inclusive a
707 metodologia, normas e procedimentos.” Sugestão da Comissão. “Parágrafo quatorze. A composição
708 de cada Comissão será estabelecida em resolução do CES/PR, a cada gestão do Conselho, e serão
709 atualizadas conforme informação das entidades quanto à exclusão e novas indicações das pessoas
710 que passarão a compor a Comissão durante o mandato atual até a próxima Conferência. Parágrafo
711 quinze. Quando houver necessidade de delegação de representantes das Comissões em qualquer
712 instância e que requeira ordenamento de despesas para a participação dos membros, dar-se-á
713 conforme os critérios: Item um - que o(s) Conselheiro(s) Estadual(is) esteja(m) participando
714 efetivamente e tenha(m) frequência regular nas reuniões da Comissão Permanente, observando
715 suas especificidades, conforme Regimento Interno do CES PR; Item dois - que o Conselheiro
716 Estadual seja referendado pelo Plenário do CES PR. Parágrafo Dezesseis. São as seguintes as
717 Comissões Permanentes do CES/PR: a) Comissão de Orçamento; b) Comissão de Comunicação e
718 Educação Permanente do Controle Social; c) Comissão de Assistência e Acesso ao SUS; d)
719 Comissão de DST/AIDS; e) Comissão de Saúde Mental; f) Comissão de Saúde da Mulher; g)
720 Comissão de Vigilância em Saúde; h) Comissão Intersetorial de Recursos Humanos – CIRH; i)
721 Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador – CIST.” Sugestão da Comissão: “Parágrafo
722 dezesseis. São as seguintes as Comissões Permanentes do CES/PR: a) Comissão de Orçamento;
723 b) Comissão de Comunicação e Educação Permanente do Controle Social; c) Comissão de
724 Assistência e Acesso ao SUS; d) Comissão de Saúde da Mulher; e) Comissão de Saúde Mental; f)
725 Comissão de Vigilância em Saúde e de DST/AIDS; g) Comissão Intersetorial da Saúde do
726 Trabalhador – CIST e de Recursos Humanos – CIRH; i) Comissão de Ética.” Destaque, Olga.
727 “Parágrafo dezessete. A Comissão de Ética será regulamentada por Regimento Próprio.” Sugestão
728 da Comissão. “Parágrafo dezessete A Comissão de Ética será regulamentada por Código de Ética
729 Próprio.” Tem uma sugestão de inclusão de texto, pela Comissão que seria lido como “Parágrafo
730 dezoito: O CES/PR constituirá uma Comissão paritária para elaborar o Código de Ética dessa

731 Comissão na primeira reunião ordinária após a aprovação com as alterações do presente Regimento
732 e esta terá um prazo máximo de um ano para submeter à aprovação ao Plenário do CES/PR.”
733 Destaque na sugestão de inclusão do parágrafo dezoito pelo Hermes, Márcia e Palmira. " Item um -
734 coordenar os trabalhos da Comissão, esclarecendo a sistemática a cada assunto discutido; Item dois
735 - promover as condições necessárias para que a Comissão atinja suas finalidades, bem como
736 apresentar com antecedência documentos que embasem a discussão dos assuntos em pauta; Item
737 três - designar, quando necessário, um Coordenador ou Relator adjunto substituto para elaboração
738 de documento síntese da discussão; Item quatro - apresentar memória conclusiva, ao término de
739 cada reunião, à Secretaria Executiva, sobre as matérias submetidas à análise e solicitar pauta para
740 os assuntos a serem discutidos ou deliberados em Plenário, com no mínimo vinte e quatro horas de
741 antecedência da reunião da Mesa Diretora, com exceções de temas urgentes. Parágrafo primeiro. As
742 memórias de todas as Comissões Temáticas Permanentes ou Temporárias do CES/PR devem ser
743 digitadas, protocoladas e entregues à Secretaria Executiva do CES/PR e devem constar
744 obrigatoriamente no caderno da convocatória da próxima reunião do Plenário do CES/PR enviado a
745 todos os Conselheiros. Parágrafo segundo. As memórias de todas as Comissões devem ser
746 conclusivas e propositivas, constando objetivamente os tópicos da discussão (os consensos e os
747 dissensos), pareceres e encaminhamentos. Item um - propor a inclusão de assuntos pendentes na
748 pauta para a próxima reunião; Item dois - determinar prazo para apresentação dos assuntos
749 remetidos às subcomissões. Artigo dezenove. Aos membros das Comissões Temáticas
750 Permanentes incumbem: Item um - realizar estudos e relatar dentro de prazo definido pela Comissão
751 as matérias que lhe foram distribuídas para análise pelo CES/PR ou definidas pela própria
752 Comissão; Item dois - solicitar prorrogação de prazo, sob justificativa, quando da impossibilidade de
753 apresentar parecer; Item três - emitir os pareceres que serão levados ao CES/PR para subsidiar as
754 decisões dos Conselheiros; Item quatro - criar subcomissões, se necessárias, para apreciar matérias
755 específicas; Item cinco - deverão apresentar relatório de atividades anual, na Reunião Ordinária do
756 Plenário do mês de janeiro de cada ano.” Sugestão da Comissão para o inciso cinco, é a exclusão
757 deste texto. Destaque da Olga e Jeremias. “Artigo vinte. Aos membros das Comissões Temporárias
758 incumbem: Item um - realizar estudos e relatar, dentro do prazo estabelecido, as matérias que lhe
759 forem distribuídas pelo CES/PR; Item dois - emitir os pareceres que serão levados ao CES/PR, para
760 subsidiar as decisões dos Conselheiros; Item três - criar subcomissões, se necessário, para apreciar
761 matérias específicas, após apreciação do Plenário; Item quatro - apresentar relatório de atividades
762 ao término das mesmas para apreciação do Plenário. Capítulo Quatro - Do Funcionamento. Artigo
763 vinte e um. O CES/PR toma suas decisões em reuniões de Plenário, mediante votação, nos termos
764 deste Regimento Interno. Artigo vinte e dois. As reuniões plenárias do CES/PR instalar-se-ão e
765 funcionarão com a maioria simples, ou seja, cinquenta por cento mais um do total dos seus membros
766 em condições de voto, salvo o contido no artigo trinta e seis deste Regimento Interno. Parágrafo
767 Primeiro. A qualquer momento poderá ser solicitada verificação de *quorum*, e, em não o havendo,
768 será suspensa a reunião temporariamente, sendo quinze minutos para a primeira chamada e quinze
769 minutos para a segunda chamada para recuperação da presença mínima exigida neste Regimento
770 Interno. Não sendo recuperado o *quorum* serão penalizadas financeiramente, com ressarcimento
771 das despesas de transporte, alimentação e hospedagem os Conselheiros e ou suas entidades,
772 órgãos e instituições, que têm suas despesas custeadas pelo CES/PR e se registraram no hotel,
773 mas não compareceram à reunião. Parágrafo Segundo. Ao final dos trinta minutos será feita a
774 chamada nominal que constatará os presentes e faltosos, ficando registrada falta para o Conselheiro
775 que assinou e não está presente à reunião. Parágrafo terceiro: Serão notificadas todas as entidades,
776 órgãos e instituições da falta dos seus Conselheiros titulares e suplentes.” Tem a sugestão de
777 inclusão de dois parágrafos pela Comissão: “Parágrafo quarto. É obrigatória a presença de todos os
778 membros do CES/PR, titulares e suplentes nas reuniões plenárias e Comissões.” Destaque Sr.
779 Manoel e Terezinha. Sugestão de inclusão. “Parágrafo quinto. Os conselheiros que utilizam
780 passagem e hospedagem deverão obrigatoriamente participar das Comissões e Plenária; em caso
781 imprescindível de participação em somente um dos eventos, deverá justificar por escrito a
782 necessidade da participação em apenas um dos eventos, tendo como prazo final o dia anterior da
783 reunião da Mesa Diretora do CES/PR para deliberação desta.” Destaque Terezinha. “Artigo vinte e
784 três. O CES/PR reunir-se-á ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, quando convocado
785 formalmente e por maioria dos membros da Mesa Diretora, ou por decisão da maioria absoluta dos
786 Conselheiros em condição de voto, explicitando na convocatória a motivação da mesma. Parágrafo

787 primeiro. As reuniões ordinárias serão realizadas mediante calendário e em datas pré- definidas, no
788 início de cada ano, conforme deliberação do Plenário. Parágrafo segundo. Será encaminhada pela
789 Secretaria Executiva comunicação aos membros titulares e suplentes do CES/PR, informando: local,
790 data, e horário que compreenderá os expedientes da manhã e da tarde pelos dias que forem
791 necessários, conforme pauta anexa da reunião, com antecedência de sete dias das reuniões
792 ordinárias. Parágrafo terceiro. A pauta das reuniões do CES/PR contará com a seguinte estrutura:
793 um expediente interno; dois ordem do dia; dois ponto um aprovação da pauta; dois ponto dois
794 assuntos para deliberação: discussão temática e Comissões; três informes diversos. Parágrafo
795 quarto. Os assuntos dão entrada pela Mesa Diretora, que os encaminha para apreciação nas
796 Comissões; estas devem observar a organização prévia da pauta e emitir pareceres que serão
797 entregues para discussão e deliberação no Plenário. Parágrafo quinto. Para apresentação do seu
798 informe cada Conselheiro inscrito disporá de cinco minutos improrrogáveis. Em caso de polêmica ou
799 necessidade de deliberação o assunto deverá passar a constar da ordem do dia da reunião ou ser
800 pautado para a próxima, sempre a critério do Plenário.” Sugestão de alteração pela Comissão para
801 parágrafo cinco. “Para apresentação do seu informe cada Conselheiro inscrito disporá de três
802 minutos improrrogáveis. Em caso de polêmica ou necessidade de deliberação o assunto deverá
803 passar a constar da ordem do dia da reunião ou ser pautado para a próxima, sempre a critério do
804 Plenário.” Destaque, Terezinha. “Parágrafo sexto. As entidades, órgãos e instituições que tenham
805 interesse, deverão protocolar na Secretaria Executiva do CES/PR, com antecedência de um dia que
806 precedam às reuniões da Mesa Diretora, assuntos que poderão ser colocados na pauta da reunião.
807 Parágrafo sétimo. A reunião extraordinária far-se-á após convocação com antecedência mínima de
808 quatro dias úteis, estabelecendo local, data, horário e assunto(s) a ser(em) tratado(s).” Destaque
809 Terezinha. “Parágrafo oitavo O CES/PR deverá a cada início de gestão elaborar um calendário de
810 eventos, visando subsidiar o exercício de suas competências, compatibilizando com os recursos
811 disponíveis. Parágrafo nono. O CES/PR, poderá estabelecer normas complementares para
812 adequação à legislação superior. Parágrafo dez. Deverá ser aprovada no Plenário a pauta mínima
813 para a próxima reunião, apresentada pela Mesa Diretora, contemplando pontos que estejam
814 aguardando pauta e obedecendo aos critérios de pertinência, relevância, tempestividade e
815 precedência. Artigo vinte e quatro. As reuniões do CES/PR serão abertas ao público. Parágrafo
816 primeiro. Os participantes da reunião, que não são Conselheiros, terão direito à voz mediante
817 inscrição com a Mesa coordenadora dos trabalhos, sendo que o CES/PR poderá limitar o número de
818 inscrições. Parágrafo segundo. A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento
819 dos dispositivos regimentais e legais, e cabe à Mesa Diretora acatá-la. Em caso de conflito com o
820 requerente a Mesa Diretora deverá ouvir o Plenário. Parágrafo terceiro. O tempo para manifestação
821 de cada inscrito será proposto pela Mesa Coordenadora, atendendo ao tempo limite máximo de dois
822 minutos, de acordo com a relevância do assunto e em respeito à previsão de duração de cada tema
823 em pauta. Sendo que para réplica, se necessário, será o tempo máximo de dois minutos. Artigo vinte
824 e cinco. A continuidade das reuniões plenárias, além do horário previsto na convocação, dar-se-á
825 com a aprovação pela maioria simples dos Conselheiros em condições de voto, definindo-se novo
826 teto para a conclusão da reunião. Artigo vinte e seis. Cada entidade, órgão ou instituição
827 representado no CES/PR terá direito a um único voto, com exceção das entidades, órgãos e
828 instituições, conforme previsto no Capítulo três, artigo sexto, parágrafo terceiro deste Regimento
829 Interno, a ser exercido pelo membro titular indicado e, na ausência, ou na falta, ou na licença, ou na
830 renúncia, ou no impedimento deste, pelo respectivo suplente.” Destaque, Palmira. “Parágrafo
831 primeiro. Ficará sempre assegurado ao suplente o direito de voz, mesmo com a presença do seu
832 titular. **(F6)** Parágrafo segundo. Caberá à Mesa Diretora, através da Presidência, em casos de
833 urgência, a prerrogativa de deliberar *ad referendum* do Plenário. Parágrafo terceiro. As deliberações
834 *ad referendum* deverão ser homologadas pelos demais Conselheiros, na primeira reunião seguinte à
835 data da sua assinatura. Artigo vinte e sete. Durante a Plenária será concedido intervalo de dez
836 minutos por turno de trabalho.” Tem uma sugestão da Comissão referente ao artigo vinte e sete de
837 exclusão deste artigo. Destaque da Terezinha nesta exclusão. “Seção um. Da Votação. Artigo vinte e
838 oito. As votações serão apuradas das seguintes formas: Item um - por contagem de votos a favor,
839 contrários e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro; Item dois - por
840 consenso; Item três - fica excluída a possibilidade de votação secreta; Item quatro - se necessário,
841 será declarada a prejudicabilidade do processo. Parágrafo primeiro. O Conselheiro poderá escusar-
842 se de tomar parte na votação, registrando simplesmente "abstenção". Parágrafo segundo. Só se

843 interromperá a votação de uma proposição por falta de *quorum*. Parágrafo terceiro. Quando
844 esgotado o período da sessão, ficará esta automaticamente prorrogada pelo tempo necessário à
845 conclusão da votação em andamento. Parágrafo quarto. A pedido do Conselheiro o seu voto será
846 registrado ou declarado em Ata, nomeando a entidade, órgão ou instituição solicitante, no prazo
847 máximo de um minuto. Parágrafo quinto. O voto é obrigatório, único, intransferível, sendo vetado o
848 Voto de Minerva, por procuração e cumulativo. Parágrafo sexto. Se na contagem de votos houver
849 dúvidas suscitadas por dois ou mais Conselheiros, adotar-se-á votação nominal. Parágrafo sétimo.
850 Mantém-se o texto original, como primeira proposta na votação, quando não houver definição de
851 votação favorável à proposta de alteração, ou de supressão ou de inclusão de matéria. Parágrafo
852 oitavo. A pedido de um ou mais Conselheiros a votação poderá ser nominal, depois de submetida e
853 aprovada pelo Plenário. Seção dois. Das Deliberações. Artigo vinte e nove. As deliberações do
854 Conselho Estadual de Saúde do Paraná serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros em
855 condições de voto, salvo o contido nos artigos sexto, parágrafo quarto, artigo dezesseis, inciso
856 quatro e artigo trinta e seis deste Regimento Interno, e consubstanciadas em Resoluções,
857 Deliberações, Recomendações, Moções ou Diligências. Parágrafo primeiro. Todo Conselheiro
858 poderá formular e apresentar proposta de Resolução, Deliberação, Recomendação, Moção ou
859 Diligência, que será apreciada na mesma Reunião Plenária, se houver relevância e consenso, ou na
860 próxima reunião, quando for deliberado pela maioria simples dos Conselheiros presentes. Parágrafo
861 segundo. Todo Conselheiro poderá, se julgar necessário, fazer pedido de vista, devidamente
862 justificado, após a discussão do assunto em pauta e restando dúvidas ou elementos fáticos que
863 justifiquem, antes da votação (de matéria não votada), ao processo que originou a proposta de
864 Resolução, Deliberação, Recomendação, Moção ou Diligência, devendo apresentar seu parecer por
865 escrito até a reunião ordinária subsequente para apreciação e votação. Quando mais de um
866 Conselheiro pedir vistas, haverá tantos relatores quantos forem os pedidos de vistas. Parágrafo
867 terceiro. Excepcionalmente, o Plenário poderá deliberar pela prorrogação até a reunião subsequente
868 do prazo acima para o parecer do Conselheiro, justificadamente. Parágrafo quarto. A leitura do(s)
869 parecer(es) do(s) relator(es) ocorrerá em Reunião Plenária, devendo constar na Ata da reunião.
870 Parágrafo quinto. Uma vez aprovada, a Resolução, Deliberação, Recomendação, Moção ou
871 Diligência entrará em vigor imediatamente, salvo determinação diferente aprovada na própria
872 deliberação da Plenária.” Há uma sugestão de alteração por parte da Comissão referente ao
873 parágrafo quinto. “Parágrafo quinto. Uma vez aprovada, a Deliberação, Recomendação, Moção ou
874 Diligência entrará em vigor imediatamente, salvo determinação diferente aprovada na própria
875 deliberação da Plenária. Parágrafo sexto. As Resoluções aprovadas pelo Plenário serão
876 obrigatoriamente homologadas pelo Secretário de Estado da Saúde em um prazo de trinta dias,
877 dando-lhes publicidade oficial, quando entrarão em vigor. Parágrafo sétimo. Decorrido o prazo
878 mencionado e não sendo homologada a Resolução, nem enviada pelo Gestor ao CES PR
879 justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte do Plenário,
880 as entidades, instituições ou órgãos que integram o CES/PR podem buscar a validação das
881 Resoluções, recorrendo, quando necessário, aos órgãos competentes. Parágrafo oitavo. Se
882 permanecer o impasse, com aprovação da maioria simples de seus membros o CES/PR poderá
883 representar ao Ministério Público Estadual para buscar a validação da Resolução, se a matéria
884 constituir, de alguma forma, desrespeito aos direitos constitucionais do cidadão. Artigo trinta. Do que
885 ocorrer nas sessões a Secretaria Executiva lavrará em folhas soltas, tipograficamente numeradas e
886 rubricadas pela Presidência, Ata circunstanciada, que será discutida, emendada e votada na sessão
887 imediata, assinando-a a Presidência, Primeira Secretaria e a Secretaria Executiva do CES/PR.
888 Parágrafo único. A Ata deverá ser encaminhada juntamente com a convocatória da próxima reunião
889 para ser apreciada pelos Conselheiros. Artigo trinta e um. Os temas tratados e as Resoluções,
890 Deliberações, Recomendações ou Moções, tratadas e aprovadas pelo CES/PR serão amplamente
891 divulgados pela imprensa em geral e em especial pelo Boletim Informativo do CES/PR, constando
892 deste a pauta das reuniões e a divulgação da memória das Atas, das mesmas, divulgadas via
893 Internet. Artigo trinta e dois. Para melhor desempenho do CES/PR poderão ser convidadas pelas
894 Comissões e/ou Plenário, pessoas, entidades, órgãos ou instituições de notório conhecimento
895 técnico para emitir opiniões e pareceres sobre o tema a ser deliberado. Capítulo Cinco. Das
896 Atribuições dos Integrantes do Conselho. Artigo trinta e três. Ao Conselheiro compete: Item um -
897 comparecer às reuniões do Plenário e das Comissões; Item dois - comparecer aos Cursos de
898 Qualificação e de Educação Permanente em Saúde para Conselheiros, oferecidos ou indicados pelo

899 CES/PR; Item três - comparecer às Conferências de Saúde e às Plenárias Estaduais de Conselhos
900 de Saúde; Item quatro - fazer parte obrigatoriamente de duas das Comissões Permanentes do
901 CES/PR; Item cinco - informar ao CES/PR por escrito até a data da reunião, sua ausência ao
902 Plenário ou à reunião da Comissão, em casos emergenciais faz-se a justificativa verbal, com
903 apresentação por escrito dentro do prazo subsequente de cinco dias corridos.” Sugestão da
904 Comissão para o inciso cinco. “Item cinco, informar ao CES/PR por escrito até a data da reunião, sua
905 ausência ao Plenário ou à reunião da Comissão, em casos emergenciais faz-se a justificativa verbal,
906 com apresentação por escrito dentro do prazo subsequente de cinco dias corridos, informando o
907 motivo que o impediu de participar das reuniões; Item seis - apresentar proposições sobre assuntos
908 de interesse da Saúde e do Controle Social; Item sete - apresentar propostas de diligências em
909 matérias ligadas à Saúde; Item oito - apurar denúncias remetidas ao CES/PR após deliberação do
910 Plenário com apresentação de relatório da conclusão ao final; Item nove - acompanhar e fiscalizar o
911 funcionamento dos serviços de Saúde no âmbito do SUS, quando autorizado pelo Plenário, dando
912 ciência ao mesmo; Item dez - comunicar ao CES/PR qualquer irregularidade ou disfunção do SUS de
913 que tenha conhecimento; Item onze - apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao CES/PR
914 para votação; Item doze - solicitar à Mesa Diretora qualquer documento que julgue esclarecedor do
915 assunto a relatar; Item treze - em casos em que se julgar impedido de relatar ou votar qualquer
916 matéria, deve o Conselheiro declarar-se como tal, apresentando as fundamentações devidas; Item
917 quatorze - ter direito a se manifestar em até duas falas sobre qualquer assunto em discussão, com
918 exceção do relator.” Destaque de Olga e Terezinha. “Item quinze - pedir a verificação de *quorum* no
919 Plenário; Item dezesseis - requerer urgência ou preferência para discussão e votação de qualquer
920 matéria; Item dezessete – zelar pelo pleno desenvolvimento das competências e atribuições do
921 CES/PR, mantendo atitude cordial e respeitosa em relação aos demais Conselheiros, funcionários
922 da Secretaria Executiva, convidados ou participantes das reuniões do CES/PR. Parágrafo único. O
923 Conselheiro do CES/PR, quando candidato a qualquer cargo eletivo nas esferas federal, estadual ou
924 municipal deverá, obrigatoriamente, licenciar-se de sua representação no CES/PR, pelo espaço de
925 tempo previsto na legislação pertinente, cabendo à sua entidade, instituição ou órgão a sua
926 substituição.” Destaque Terezinha. “Artigo trinta e quatro. O Orçamento do Conselho de Saúde será
927 gerenciado pelo próprio CES/PR. Artigo trinta e cinco. O CES PR deverá acompanhar os trabalhos
928 realizados pela Ouvidoria Estadual, bem como receber relatório mensal contendo o número e
929 discriminação das demandas recebidas, encaminhamentos dados, casos resolvidos e pendentes.
930 Capítulo Seis. Das Disposições Finais. Artigo trinta e seis. O presente Regimento Interno poderá ser
931 alterado no todo, ou em parte, em reunião extraordinária do Plenário convocada especialmente para
932 este fim, mediante a presença da maioria absoluta dos seus membros. Parágrafo primeiro. É
933 considerada maioria absoluta, o “*quorum* qualificado” composto por vinte e quatro Conselheiros em
934 condições de voto, sendo necessários para a aprovação dezoito votos favoráveis à proposta
935 apresentada. Parágrafo segundo. Poderão ser apresentadas solicitações de alteração do Regimento
936 Interno, dirigidas ao Plenário do CES/PR, por qualquer membro Conselheiro, mediante requerimento
937 subscrito por um terço dos membros titulares do CES/PR. Artigo trinta e sete. Os casos omissos
938 serão resolvidos em sessão do Plenário do CES/PR. Artigo trinta e oito. Compete aos Conselheiros
939 cumprir e fazer cumprir integralmente o presente Regimento Interno. Artigo trinta e nove. O presente
940 Regimento Interno entrará em vigor após aprovação em Plenário e publicação em Diário Oficial do
941 Estado do Paraná. Curitiba, data, mês, ano. Assinado pelo Presidente após aprovação. E
942 homologado pela Resolução. Encerrou a leitura do Regimento Interno. Retornaram aos destaques
943 de todos os itens. **Sra. Terezinha Lima (IBDA)** cumprimentou a todos e disse que em respeito aos
944 Conselheiros e Conselheiras que permaneceram na sala, não se retiraram, pede um intervalo de dez
945 minutos para banheiro e respeito às suas saúdes também. **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães**
946 **(CREF9/Paraná)** acata sugestão, e libera para intervalo de dez minutos. **(F7)** (vozes debatendo o
947 assunto sem microfone) **Sra. Zuleide Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)** pediu aos conselheiros que
948 voltem aos seus lugares, pois terão que fazer novamente a contagem de *quorum*. Pediu para
949 levantarem seus crachás para contagem de *quorum*. Vinte e oito Conselheiros. Retomando, Sra.
950 Zuleide disse que irão precisar que a Comissão que revisou o Regimento, que eles auxiliem porque
951 muitas explicações dos destaques será necessária a explicação deles, que são os seguintes,
952 Segmento Usuários, Amaury Cesar Alexandrino, Jonas Braz, Marcia Zambrim, Rosalina Batista.
953 Segmento Trabalhadores, Maurício Portella, Rubia Thieme. Segmento Prestadores, Rangel Silva.
954 Segmento Gestores, Cleide Aparecida de Oliveira. Ok? **Sra. Cleide (SESA)** pede para fazer uma

955 consideração, visto que tem sessenta e seis pessoas pediram destaque. Sessenta e seis pessoas,
956 então, precisam ser ágeis nas colocações para que todo mundo tenha oportunidade de falar. **Sr.**
957 **Nilson Nishida (SINDIFAR-Paraná)** lembrando como no começo foi colocado que deve ser por
958 inscrito ou encaminhar para a Mesa para poder colocar as alterações já no documento. **Sr. Marcelo**
959 **Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)** primeiro destaque. **Sr. Amaury Alexandrino (DEFIPAR)** só
960 para entender, por uma questão de ordem, todos já mandam as alterações e a Mesa irá organizar,
961 ou quando chegar no destaque da pessoa aí que a pessoa vai mandar escrito? Em que momento
962 será encaminhado à Mesa a parte escrita? Na parte que será discutido a parte daquela pessoa?
963 Então tá bom. **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)** então primeiro. **Sr. Jonas (CUT)**
964 o destaque, vai fazer o destaque vai para votação, a partir do momento que for aprovado, ali a
965 pessoa vai fazer a redação e entregar para a Mesa? **Sra. Zuleide Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)**
966 respondeu que não, já estava escrito naquela informação que os Conselheiros receberam, um,
967 receberam uma orientação de que já eram para vir com a redação, já teria que estar com a redação.
968 Para a Mesa, depois, já estarão com a redação, na hora que for falar sobre o destaque, que a nova
969 redação seja desta forma e será colocado como deverá ser a nova redação. **Sra. Palmira**
970 **(FESMEPAR)** pediu questão de ordem, afirmou que não está escrito. Na redação não está escrito.
971 Aqui no item dois está: após o término da leitura do Regimento Interno revisado pela Comissão, será
972 concedido a palavra a quem solicitou destaque e que o Conselheiro apresente o texto para alteração
973 já previamente pronto. E depois está escrito o tempo de dois minutos e três minutos para
974 apresentação de defesas de destaques. **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)** mas,
975 é isso aí, apresenta a sua defesa. **Sra. Terezinha Lima (IBDA)** ela só quer que seja ressaltado
976 aquilo que eles colocarem, salvo as questões de pessoas com deficiência visual. **Sr. Marcelo**
977 **Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)** pediu para prosseguirem, pois caso contrário não darão
978 cabo de todo o trabalho. Tem então, o primeiro destaque, solicitado pela Olga, se não se engana,
979 artigo quinto inciso vinte e sete. Confere Olga? **Sra. Olga (SINDSAÚDE)** confirma que confere. **Sra.**
980 **Terezinha Lima (IBDA)** pediu a leitura do artigo. **Sra. Zuleide Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)**
981 conforme a Terezinha solicitou, para que ela possa se localizar, leu o artigo: analisar o Relatório de
982 Gestão e a Prestação de Contas da SESA e do FES que devem ser repassados com antecedência
983 de no mínimo quinze dias para deliberação do CES/PR conforme legislação vigente. **Sra. Olga**
984 **(SINDSAÚDE)** para inclusão depois do “FES” – FUNEAS, porque de acordo, precisa explicar?
985 Precisa. Porque de acordo com a Lei sete nove cinco nove de dois mil e quatorze que constitui a
986 FUNEAS, lá no artigo segundo parágrafo segundo, ela tem que prestar contas para o Conselho. No
987 Estatuto, no artigo dezenove também tem que prestar contas para o Conselho, no artigo vinte e dois
988 também tem que prestar contas para o Conselho e isso do Estatuto. Então, tem que inserir além da
989 SESA e do FES, a FUNEAS. Só colocar FUNEAS. **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães**
990 **(CREF9/Paraná)** no mesmo inciso, destaque da Alexandra. **Sra. Alexandra (CREFITO)**
991 complementou ao que a Olga colocou, pois seu destaque é em relação a isso também. **Sr. Nilson**
992 **Nishida (SINDIFAR-Paraná)** pediu para irem entregando a ele os escritos para ele ir pegando. **Sr.**
993 **Marcelo Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)** pediu, por uma questão legal, pediram que todos
994 os artigos que tenham destaques, faça-se a votação do artigo, com contagem de votos para ficar
995 claro que foi feito o processo eleitoral. **Sra. Márcia (Pastoral da Saúde)** só tem que arrumar ali,
996 porque ficou da SESA e do FES e FUNEAS, então no caso seria, Prestação de Contas da SESA
997 vírgula FES e FUNEAS, só correção. **Sra. Zuleide Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)** em votação,
998 primeiro, em manutenção do texto como o original, como estava. Em segundo com a alteração.
999 Favoráveis na primeira manutenção. Zero votos. A segunda com a alteração, os favoráveis levantem
1000 seus crachás. Unânime. Tem que registrar. **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)**
1001 vinte e nove votos favoráveis a alteração do texto. Contrários, zero votos, abstenções, zero votos.
1002 Próximo, mesmo artigo, artigo quinto, inciso trinta e cinco, proposto pela Terezinha. Fará a leitura
1003 para auxiliar o processo. Inciso trinta e cinco, garantir que os planos de saúde e as propostas
1004 orçamentárias, Leis das Diretrizes Orçamentárias (LDO), Leis Orçamentária Anual (LOA) e Plano
1005 Plurianual de Investimento (PPI) sejam apresentados ao CES/PR em prazo determinado pelo
1006 mesmo, antes de serem encaminhados ao Poder Legislativo conforme calendário aprovado e
1007 deliberado na primeira reunião anual do Conselho. **Sra. Terezinha Lima (IBDA)** só não sabe onde
1008 vai ali, fazer com que seja cumprido aquela etapa, em primeiro e segunda etapa antes de ser
1009 apresentada. Que a primeira etapa seria a análise do Conselho e a segunda seria retornando,
1010 porque ali está somente seria apresentada, então eles trazem para apresentação e aprovação

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ

1011 imediata, que seja apresentada em duas etapas. Apresentação em duas etapas, após ser
1012 encaminhado, que a primeira etapa seria para o Conselho analisar, fazer as alterações conforme
1013 sempre estão pedindo no final do ano e depois para aprovação. Do jeito como está escrito ali, se
1014 interpretarem entre linhas, ele vai apresentar apenas uma vez e é o que está no Regimento,
1015 apresenta-se apenas uma vez. Então, ela pede que coloque sendo apresentado em duas etapas,
1016 porque lá no Conselho será pedido para ser apresentado nas Comissões, porque isso que está
1017 acontecendo. **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)** então, tem a defesa da
1018 Terezinha pela alteração, tem uma defesa da manutenção do texto. Carminha. **Sra. Carminha**
1019 **(SESA)** não sabe nem se é manutenção do texto como ele está também não fará a defesa de não
1020 incluir isso, é só um pensamento em voz alta, hoje existe um calendário programado para isso onde
1021 se faz até mais do que duas vezes. Então falar em duas aqui. Acha que é restringir para o Conselho
1022 porque o Conselho é soberano, inclusive está dito aqui que define o calendário, então só uma
1023 consideração, ela acha que colocar duas vai restringir, não interessa para a SESA e muito menos
1024 para o Conselho. **Sra. Zuleide Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)** questiona ao Pleno se colocam em
1025 votação. A manutenção ou a alteração, como a Terezinha está sugerindo em duas etapas, ou em
1026 duas reuniões. Sim. Coloca em votação. **Sr. Jonas (CUT)** diante da fala da Carminha, acha que tem
1027 que avaliar e por um texto melhor. Jonas diz que como foi colocado, se colocar duas, vai limitar.
1028 Certo? Acha que o Conselho deveria ver como ficaria melhor. **Sra. Terezinha Lima (IBDA)**
1029 perguntou se pode recolocar sua posição. Ao invés de colocar em duas etapas, colocar: apresentar
1030 ao Conselho para apresentação, conhecimento, renovação das propostas, alteração de propostas e
1031 depois a aprovação conforme calendário estipulado. **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães**
1032 **(CREF9/Paraná)** pediu para lembrarem que, tem uma pessoa que faz a defesa da proposta do
1033 destaque, a pessoa que fez o destaque e uma pessoa faz a defesa da manutenção. Não tem um
1034 terceiro, um quarto inscitos conforme foi aprovado. Pede para respeitarem o documento que foi
1035 aprovado no início. A Terezinha fez a defesa do destaque pela alteração do texto, a Carminha fez
1036 uma orientação defendendo de certa forma a manutenção do texto. Colocará em votação a alteração
1037 conforme a Terezinha sugeriu agora ou a manutenção do texto original. Como o próprio Regimento
1038 prevê, primeiro colocam em votação a manutenção do texto e depois a alteração do texto. Ok? Então
1039 em votação. Os favoráveis pela manutenção do texto levantem os crachás. Em regime de votação.
1040 Agora tem que votar. Vinte e um votos favoráveis à manutenção do texto. Os votos favoráveis à
1041 alteração do texto. Cinco votos favoráveis a alteração do texto. Contrários, zero votos. Abstenções,
1042 duas abstenções. Então mantido o texto original. Próximo destaque, artigo quinto, inciso trinta e
1043 nove. **Sra. Zuleide Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)** Lê o inciso em questão. Garantir estabilidade
1044 de participação aos conselheiros, provenientes de órgãos públicos, representantes dos Segmentos
1045 de Trabalhadores e de Usuários do SUS. Quem pediu, ela tem anotado, a Terezinha e a Olga. **Sra.**
1046 **Terezinha Lima (IBDA)** seria a inclusão, lembrando que um dos pontos que trouxe o novo
1047 Regimento Interno para estarem alterando, seria Conselheiros titulares e suplentes. Seria só colocar
1048 ali depois de Conselheiros, titulares e suplentes. **Sra. Olga (SINDSAÚDE)** ela retirou sua alteração
1049 por ser a mesma da Terezinha. **Sra. Zuleide Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)** diz ter certeza que
1050 este Pleno está muito preocupado com a questão que todos estão tentando fazer a modificação que
1051 vai aparecer em vários, que é a questão de Conselheiros titulares e suplentes e isto ficar escrito.
1052 Gostaria de pedir a Comissão quando ela leu "Conselheiros" achou que suprimiram titulares e
1053 suplentes. Comissão, isso não foi o que aconteceu? Só está pedindo este esclarecimento a
1054 Comissão, porque em vários momentos vai aparecer assim. E que já deixassem isso, feito, para que
1055 pudessem vencer este tópico. **Sr. Amaury Alexandrino (DEFIPAR)** neste caso aqui, como fala
1056 Conselheiros, fala de modo geral e em outros artigos fala de titular e suplente, entendem que já
1057 estava garantido a participação dos dois, mas se quiserem reforçar e colocar escrito novamente
1058 titular e suplente, isto não atrapalha em nada. **Sra. Terezinha Lima (IBDA)** disse que não está
1059 Amaury, porque assim, pede para explicar o que levou a PGE a impugnar a participação do
1060 Conselheiro suplente, porque quando coloca "Conselheiros" a PGE não subentende que o suplente
1061 está colocado, então o encaminhamento de colocar em todos os itens onde está "Conselheiros",
1062 titular e suplente, vence a PGE. **Sra. Zuleide Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)** coloca em votação a
1063 sugestão de acrescentar, não só neste, mas onde tiver "Conselheiros", já colocar Conselheiros
1064 titulares e suplentes. Naquilo que couber. Podem levar assim? Agora, manutenção, como está, os
1065 favoráveis levantem seus crachás. A favor da alteração. Contrários. Abstenção, um voto. **Sr.**
1066 **Marcelo Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)** próximo item, artigo quinto, inciso quarenta.

1067 Terezinha. **Sra. Zuleide Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)** Lê o inciso em questão. Incentivar e
1068 participar da realização de estudos e investigações e diligências sobre causas de problemas na área
1069 do SUS, incluindo a avaliação de dados epidemiológicos, a qualidade da assistência, as estratégias
1070 de prevenção de doenças e a promoção da saúde. **Sra. Terezinha Lima (IBDA)** é a prevenção de
1071 doenças e deficiências, e no próximo que se inscreveu também só acrescentar “e deficiência”.
1072 Prevenção à doença e deficiência, porque nem sempre deficiência é doença. **Sr. Marcelo Hagebock**
1073 **Guimarães (CREF9/Paraná)** perguntou se alguém defende a manutenção. Sem manifesto. Então
1074 passou para a votação, os favoráveis à manutenção do texto, levantem os crachás. Os favoráveis à
1075 alteração do texto proposto pela Terezinha, levantem os crachás. **(F8)** vinte e cinco votos favoráveis
1076 à alteração. Abstenções, três abstenções. Próximo item, artigo quinto inciso quarenta e um,
1077 Terezinha também. **Sra. Terezinha Lima (IBDA)** é a mesma situação de incluir “e deficiências”
1078 depois de prevenção de doenças. **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)** perguntou
1079 se todos estão esclarecidos. Então passou para a votação, os favoráveis à manutenção do texto,
1080 levantem os crachás. Os favoráveis à alteração do texto proposto pela Terezinha, levantem os
1081 crachás. Zero votos. Os favoráveis à alteração. Vinte e dois votos favoráveis à alteração do texto.
1082 Abstenções, cinco abstenções. Próximo item, artigo quinto, inciso quarenta e quatro. Olga. **Sra.**
1083 **Zuleide Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)** leu o item, garantir que a cada quadrimestre conste dos
1084 itens da pauta, o pronunciamento do Gestor Estadual para que faça a Prestação de Contas em
1085 Relatório detalhado sobre andamento do Plano de Saúde, Agenda de Saúde pactuada, Relatório de
1086 Gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e
1087 concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria,
1088 contratada ou conveniada, de acordo com a legislação vigente. **Sra. Olga (SINDSAÚDE)** ela pede
1089 para inserir após a redação, a seguinte frase, “e entregue por escrito com antecedência de no
1090 mínimo quinze dias para todos(as) Conselheiros”. **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães**
1091 **(CREF9/Paraná)** perguntou se é ao final do texto. **Sra. Olga (SINDSAÚDE)** ela confirma, porque a
1092 Gestão vai fazer a apresentação de todos estes documentos, todos estes instrumentos, mas a sua
1093 defesa é que o Conselho tem que ter conhecimento do que será apresentado, então por isso, inserir
1094 no final da frase esta entrega. **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)** pediu para ela
1095 reler devagar para poderem digitar ali. **Sra. Olga (SINDSAÚDE)** ela informa que será entregue por
1096 escrito. **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)** perguntou se todos entenderam a
1097 proposta da Olga. **Sra. Cleide (SESA)** disse que primeiro deve perguntar se será alterado ou não.
1098 **Sra. Olga (SINDSAÚDE)** ela informa que concorda com a Cleide. Economiza trabalho. **Sr. Marcelo**
1099 **Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)** foi solicitado para que os Conselheiros possam se situar
1100 onde é que estão. Colocou em votação. Primeiramente, a manutenção do texto original, depois a
1101 proposta de alteração. Os favoráveis à manutenção do texto levantem o crachá. Um voto à
1102 manutenção do texto. Os favoráveis à alteração do texto conforme proposta. Vinte e três votos
1103 favoráveis à alteração. **Sra. Cleide (SESA)** pediu só para fazer um esclarecimento, estão cometendo
1104 um equívoco primeiro colocam se vai alterado ou não. Leem o artigo como está, aí a Olga pediu a
1105 alteração, vai ser alterado ou não, pedindo que tenha manutenção, vai ter alteração? Aí é que se
1106 apresenta a alteração e votam se aquela alteração está adequada ou não. **Sr. Marcelo Hagebock**
1107 **Guimarães (CREF9/Paraná)** pede um momento porque a Carminha estava inscrita antes. **Sra.**
1108 **Carminha (SESA)** diz que quer justificar seu voto, justamente um pouco por causa de ter sentido
1109 uma confusão. Justifica porque foi muito rápido e até entendendo que ia ser colocado que seria
1110 quinze dias e se fosse esse esclarecimento sobre uma e outra, seria mais fácil para todo mundo
1111 entender. Então justifica seu voto, votou com a manutenção por conta de que isso, o calendário de
1112 quinze dias já é uma prática adotada de muito tempo. Entende que vai referendar e reforçar, está
1113 justificando em função disso. Acha que tem que entender melhor o processo de votação, para que os
1114 Conselheiros entendam melhor o que será votado. E se já foi feito destaque, é importante que o
1115 destaque seja posto para que entendam, porque não dá para votar uma coisa que terá mudança se
1116 não souber qual é a mudança. **Sra. Palmira (FESMEPAR)** é na mesma linha que a Carminha
1117 colocou, a questão é, tem alteração, primeiro escuta a manutenção e alteração, se vota na
1118 manutenção, não se escreve a proposta. Se vota a alteração, se escreve a proposta. É só isso, mas
1119 a manutenção tem que ser discutida o destaque antes, não tem como votar na manutenção se não
1120 discutir qual é a alteração. **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)** por causa da
1121 discussão, faltou o voto das abstenções desta proposta, os que se abstém levantem o crachá. Três
1122 abstenções. Próximo item, artigo quinto, inciso cinquenta. **Sra. Zuleide Bezerra Dalla Costa**

1123 **(ACISPAR)** Amaury Alexandrino. Emitir parecer, se necessário com apoio técnico sobre impasses
1124 ocorridos nos Conselhos Municipais de Saúde e constituir-se em um dos foros de recursos do
1125 mesmo. **Sr. Amaury Alexandrino (DEFIPAR)** a sua proposta, que seja retirado isso: “constituir-se
1126 em um dos foros de recursos do mesmo”, pois o Conselho não é instância superior de Conselhos
1127 Municipais onde as pessoas veem aqui para decidirem alguma coisa. Podem até emitir um parecer
1128 técnico, recomendações, mas não podem ser, por isso que alguns conselhos mandam algumas
1129 demandas que querem que decidam por eles uma coisa que está irregular no município e o
1130 Conselho Estadual não pode fazer isso. Então é só retirar isso “foro de recurso”. **Sr. Marcelo**
1131 **Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)** tem a defesa. Tem uma proposta de manutenção e uma
1132 proposta de supressão parcial do texto. Então, em votação. Os favoráveis à manutenção do texto
1133 levantem os crachás. Nenhum voto. Os favoráveis à supressão do texto levantem o crachá. Vinte e
1134 cinco votos favoráveis à supressão parcial do texto. Os votos de abstenção. Quem se abstém
1135 levantem os crachás. Duas abstenções. A Terezinha e o Sr. Manoel. Dando continuidade, para
1136 poderem dar conta. Próximo, artigo sexto, o Jeremias tem um destaque. É uma sugestão de
1137 inclusão, não é Jeremias? **Sra. Zuleide Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)** O Jeremias foi na
1138 sugestão de inclusão que ele votou. Que é o seguinte: é vedado a participação de Trabalhadores de
1139 Saúde, Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde do Poder Legislativo e Judiciário, de ocupar a
1140 vaga do Segmento de Usuários do Conselho Estadual de Saúde do Paraná. **Sr. Jeremias Bequer**
1141 **Brizola (HU UEL)** só para melhorar a redação. É vedada a participação Trabalhadores de Saúde,
1142 Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde do Poder Legislativo e Judiciário, em ocupar, tira de
1143 ocupar. Em ocupar vaga de Segmento de Usuário. Tira de ocupar, e é vedada e não vetado. **Sra.**
1144 **Zuleide Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)** Ok? Terezinha, ok? Ou quer que leia? **Sra. Terezinha**
1145 **Lima (IBDA)** não será preciso. **Sra. Zuleide Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)** acrescentando MP
1146 também. Ok? Esclarecido? Em regime de votação. Da forma como já estava sem alteração, os
1147 favoráveis levantem seus crachás. Nenhum. Com as alterações propostas. Abstenções. Uma
1148 abstenção. Vinte e oito favoráveis. **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)**
1149 continuando, próximo item, artigo oitavo, inciso quinto, o destaque da Palmira. Lendo o inciso: a
1150 entidade, órgão ou instituição titular e ou suplente que faltar sem justificativa a três reuniões
1151 ordinárias e ou extraordinárias consecutivas ou a quatro alternadas no período de doze meses, será
1152 desligada do mesmo. **Sra. Palmira (FESMEPAR)** aqui a questão é que tem no anterior, fala em
1153 número de faltas e diz “notificar a entidade quando o Conselheiro tiver duas faltas”, a vaga é da
1154 entidade e não do Conselheiros, está fazendo a sua defesa, ele tem que estar em consonância a
1155 outra redação. Que lá diz: “três reuniões ordinárias e ou extraordinárias consecutivas ou a quatro
1156 alternadas” tá? Tem outra redação que diz: “notificar a entidade quando tiver duas faltas
1157 consecutivas” e não diz que na terceira falta será excluída. Então, a questão é, não é outra coisa
1158 Márcia, é a mesma coisa. A questão é, a entidade ela não pode ser penalizada pelo Conselheiro
1159 faltoso, ele tem que ser, ela não pode ser excluída pelo Conselheiro faltoso, ela será excluída sim,
1160 caso ela não responda o ofício e não substitua o Conselheiro das faltas. Ok? **Sr. Marcelo Hagebock**
1161 **Guimarães (CREF9/Paraná)** perguntou se a Terezinha quer dizer algo? **Sra. Terezinha Lima**
1162 **(IBDA)** diz à Palmira, só para ver se consegue esclarecer, está falando sobre notificar a entidade, ou
1163 seja, duas faltas a entidade é notificada. Com duas faltas ela tem a possibilidade de mandar para o
1164 próximo que serão três faltas. Entende? Uma complementa a outra. Numa ele notifica, quando faltar
1165 duas vezes, estão notificando a entidade. Quer dizer, que ela tem a possibilidade de na próxima
1166 reunião estar alterando seu representante, se faltar na terceira, aí sim, mas tem a proposta de
1167 alteração da Comissão abaixo. **Sra. Palmira (FESMEPAR)** então vai retirar sua proposta, quando
1168 chegar lá na frente, reportará a isso. Não precisa colocar em votação. **Sr. Marcelo Hagebock**
1169 **Guimarães (CREF9/Paraná)** como o destaque foi retirado e aprovado no início da reunião que as
1170 propostas que não tiverem destaque seriam automaticamente aprovadas com o texto que ela estava.
1171 Neste item, não tem Terezinha. No item cinco, não tem. No item cinco como retirou o destaque a
1172 proposta está aprovada não precisam de votação, já tinham definido no começo. Próximo item, artigo
1173 oitavo, inciso oitavo. Terezinha. As funções de Conselheiro titular e suplente, não serão
1174 remuneradas. Sendo seu exercício considerado como serviço público relevante e de efetivo exercício
1175 laboral, porém, todos os Conselheiros que participarem de reuniões, diligências ou eventos
1176 designados pelo CES/PR terão todas as suas despesas comprovadas e não dissonantes conforme a
1177 legislação e normas cabíveis, custeadas pela SESA. **Sra. Terezinha Lima (IBDA)** só alterar
1178 Conselheiros titulares e suplentes, como pediram. E ao final colocar que os Conselheiros titulares e

1179 suplentes que são pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, mesmo, não é esta a palavra,
1180 mas tem no texto caso alguém consiga encontra, domiciliado no próprio local do evento terá sua
1181 estadia custeada. Terezinha pergunta se lembram que aprovaram numa reunião no passado, que
1182 pessoa com deficiência e mobilidade reduzida, devido a dificuldade destes Conselheiros de transição
1183 no centro da cidade, quando chove, locomoção, eles teriam o direito de ficar hospedados? Isto
1184 passou em Plenária, ela gostaria que isso fosse mantido no Regimento Interno, porque há uma
1185 dificuldade das pessoas com deficiência visual, auditiva ou com mobilidade muito reduzida, de
1186 chegar ao local do evento com segurança. **Sra. Zuleide Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)** Todos
1187 estão esclarecidos? Com relação ao que a Terezinha está colocando, todos se sentem esclarecidos?
1188 Tem dúvida? Alguém tem dúvida? **Sra. Malu (ASSEMPA)** eu entendi o que a Terezinha está
1189 falando, só que para bancar, a SESA bancar a estadia da pessoa, sai mais barato a van ir buscar e
1190 levar a pessoa em casa. Essa é a minha sugestão. Se acontecer isso que vá um carro, a pessoa que
1191 tem dificuldade de se locomover, vai uma van, a van que é contratada, ou um carro da Secretaria ir
1192 buscar, sai mais barato, agora, pagar diária, pagar hotel. O suplente. Não. É uma questão legal, a
1193 PGE não vai autorizar de jeito nenhum. **Sra. Terezinha Lima (IBDA)** estando no Regimento Interno,
1194 a PGE aceita. Agora, não vão colocar uma van para buscar ela em casa. Não vão. Isso é impossível.
1195 Sai muito mais barato. Não é responsabilidade da entidade, tanto é que fiz, todas os titulares e
1196 suplentes serão subsidiados pela SESA, e ela está pedindo numa questão específica, específica da
1197 pessoa com deficiência e com mobilidade reduzida. Não está pedindo para todos os suplentes.
1198 Agora, se acontecer alguma coisa. Vai sair muito mais caro para a SESA, isso está na lei, o Maurício
1199 ou quem é funcionário público sabe, os Conselheiros são funcionários públicos também, a partir do
1200 momento que estão. Eles têm responsabilidade, pediu para terminar de falar e para procurarem a lei,
1201 porque eu não me recordo, mas sabe que tem porque estudou para um concurso há pouco tempo. E
1202 lá está dizendo que é responsabilidade da SESA, a partir do momento que uma pessoa está
1203 trabalhando para o órgão público, seja como seu representante legal, estando lá no Diário Oficial se
1204 acontecer alguma coisa no seu traslado a SESA. E no caso da pessoa com deficiência, isso é
1205 suma. Os deficientes são vulneráveis. É só isso que ela está pedindo. Mas se não passar por aqui
1206 tudo bem. **Sra. Zuleide Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)** Todos foram esclarecidos com a defesa
1207 feita pela Terezinha? E passou à seguinte, pela manutenção do texto. Os favoráveis ergam seus
1208 crachás. **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)** Vinte e um votos a favor da
1209 manutenção do texto. Agora os favoráveis à alteração do texto conforme o proposto pela Terezinha,
1210 levantem seus crachás. Oito votos favoráveis à alteração do texto. Abstenções. Zero votos. **Sra.**
1211 **Terezinha Lima (IBDA)** gostaria de pedir voto nominal por gentileza. Está no Regimento anterior. No
1212 vigente está, voto nominal, ela gostaria de voto nominal. **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães**
1213 **(CREF9/Paraná)** Ok. Próximo Inciso. Aqui irão fazer por partes. **Sra. Terezinha Lima (IBDA)** pediu
1214 questão de ordem. Terezinha diz que existe no Regimento anterior, o que está vigente até hoje, que
1215 ela pode solicitar a votação nominal. **Sr. Ângelo (CONAM)** pediu questão de ordem à Mesa. Na
1216 realidade, ele, Ângelo, Conselheiro pela CONAM, não entendeu a proposta quando foi pedido para
1217 votação. Ele votou pela manutenção da alteração. Mas passou como continuar como está. Ele se
1218 confundiu. Ele votou errado, sinceramente. **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)**
1219 pergunta ao Sr. Ângelo, só para esclarecer. Conforme o Regimento prevê, primeiro voto
1220 manutenção, estão conduzindo assim até agora, depois vota a alteração com o destaque de quem
1221 solicitou e após isso a abstenção. Então, só para ficar bem claro como está sendo feito o processo
1222 de votação. No próximo, tem destaque no artigo. **Sra. Terezinha Lima (IBDA)** interrompe
1223 novamente o Sr. Marcelo, dizendo que irá colocar de novo, que está lá e eu só posso pedir para ser
1224 nominal após o resultado. Se eu estiver com dúvida, porque ouviu várias pessoas dizendo que não
1225 entenderam e votaram errado. Eu peço a gentileza de fazer nominal. Até porque eu não enxergo. **Sr.**
1226 **Marcelo Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)** a Zuleide está procurando o artigo com o voto
1227 nominal, enquanto isso acontece, irão conduzir e após a Zuleide encontrar, retomam. Tem que
1228 informar o artigo. Enquanto procuram ali, irão fazer a leitura do artigo correto para fazer a votação
1229 nominal, se contemplado no Regimento. Então, artigo vinte e oito, parágrafo sexto: “se na contagem
1230 de votos houver dúvidas, suscitadas por dois ou mais conselheiros, adotar-se-á a votação nominal.”
1231 Na contagem. Está contestando a contagem dos votos. **Sra. Olga (SINDSAÚDE)** A Sra Olga levanta
1232 a seguinte questão: contesto também a legitimidade dos votos, porque viram Conselheiros votando
1233 com o voto de outros Conselheiros. Então, é importante que mantenham a idoneidade, é questão
1234 ética de cada entidade votar com o seu voto. **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)**

1235 ok, então tem dois... **Sra. Olga (SINDSAÚDE)** afirma que por isso pede voto nominal. **Sra. Malu**
1236 **(ASSEMPA)** ela interrompe e pede licença, **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)**
1237 pede um momento e pede a todos que respeitem a fala. **Sra. Malu (ASSEMPA)** quem levantou o
1238 crachá do Livaldo aqui, ele mandou levantar, fui eu. Eu tenho nome, quero deixar claro. Eu nomino
1239 as pessoas quando falo. Ele levantou, bateu nas minhas costas e pediu para votar por ele. Fui eu.
1240 **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)** passa a palavra ao Jeremias, mas ele retira.
1241 Passa ao Hermes que está inscrito e após ele o Luiz Américo. **Sr. Hermes (HU Maringá)** na primeira
1242 votação fiz questão de colocar a necessidade da contagem como está prevista, que isso demora.
1243 Pedi para manter o mesmo procedimento. Se o meu braço estiver doendo e pedir ao Jeremias para
1244 levantar aqui, não vai poder levantar isso. Sugiro que se mantenha a forma como está definido,
1245 porque o voto no parágrafo único, é intransferível. Está no artigo quinto, “voto obrigatório, único e
1246 intransferível, sendo vedado inclusive o voto de minerva, ou por procuração.” Então é isso que está
1247 escrito no Regulamento que está valendo. Então, peço para ser dado sequencia para que não seja
1248 questionado na posterioridade. A outra dúvida, se na contagem dos votos, se na contagem dos votos
1249 houver dúvidas suscitadas por dois ou mais conselheiros, adotar-se-á a votação nominal.” A
1250 contagem, da mesma forma. **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)** pede para
1251 respeitar a inscrição do Sr. Luiz Américo, para poderem dar continuidade. **(F9) Sr. Luiz Américo**
1252 **(SINDPETRO)** disse que não entendeu isso que aconteceu neste Plenário há dois minutos atrás.
1253 Ameaça na cara da Mesa e a Mesa não fez nada. A pessoa chega aqui, intimida todo mundo e todo
1254 mundo não ouve, não vê. Eu pergunto onde está a Mesa? Onde está o posicionamento da Mesa? É
1255 vergonhoso, é vergonhoso. Ou tem o rabo preso com alguém aqui. Agradece. **Sra. Zuleide Bezerra**
1256 **Dalla Costa (ACISPAR)** agradece e dá continuidade, passa ao próximo. Terezinha, só vai voltar.
1257 Acha que enquanto está aqui, a única pessoa que pediu contagem de voto e que declarou e que a
1258 Mesa, não foi só ela quem viu, foi só a Sra. Terezinha. Ela pediu nominal. Ela pediu assim, quer
1259 nominal. Não levantou-se o que está escrito, o que está escrito aqui, é que duas ou mais pessoas
1260 determinadas acharem que a contagem de votos não foi a contento daquilo que se pode verificar, foi
1261 correta, faz-se nova contagem e nominal. Mas não foi esta forma. Esse é meu entendimento aqui, foi
1262 uma solicitação de voto nominal. Luiz Américo está inscrito e após o Jeremias. **Sr. Luiz Américo**
1263 **(SINDPETRO)** fala que é exatamente isso. Foi conversado e foi falado que a pessoa não vota por
1264 outra. A Mesa não viu que outra pessoa votou por uma e vai continuar a mesma votação ilegal. **Sra.**
1265 **Zuleide Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)** que façam a contagem, se este Pleno entende que deve
1266 voltar, volta. **Sr. Luiz Américo (SINDPETRO)** a interrompe: Não! É por pura democracia. Se alguém
1267 votou por outro, tem que fazer nova recontagem. É obrigatório. **Sra. Zuleide Bezerra Dalla Costa**
1268 **(ACISPAR)** concorda e acata. **Sr. Jeremias Bequer Brizola (HU UEL)** quero que, os conselheiros,
1269 considerando a situação da Terezinha e que ela não tem dúvida na contagem. Mas ela também não
1270 poderia ter dúvida na contagem porque ela não tem essa capacidade de visualizar. Acha que
1271 considerando isso, propõe que o Pleno refaça a votação e que seja nominal. O que é ser nominal
1272 Terezinha? É dizer: “Eu, Jeremias, sou favorável a manutenção.” É isso que quer a Terezinha? **Sra.**
1273 **Terezinha Lima (IBDA)** confirma que é isso que deseja. **Sra. Zuleide Bezerra Dalla Costa**
1274 **(ACISPAR)** fala ok. **Sr. Jeremias Bequer Brizola (HU UEL)** ele não vê, independente do
1275 Regimento, não vê problema nenhum. **Sra. Zuleide Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)** fala que
1276 gostaria enquanto Presidente desta Mesa, de pedir aos Conselheiros e aí deixar claro que muitas
1277 vezes a Mesa ela entende que está na condução do processo, ouvindo a todos. Sem fazer afronta as
1278 pessoas independente dela ser questionada, independente de ser afrontada, muitas vezes engolem
1279 “sapo” e continuam. Esta Mesa não está aqui para papel de trouxa. Só queria deixar registrado, quer
1280 deixar a este Pleno que só irão entender o que uma Mesa passa na hora que sentar aqui. E deseja
1281 que todos passem para terem realmente o que é um olhar deste Conselho quando se senta neste
1282 local. Passou a votação nominal, só irá voltar no item. **Sra. Marcia Zambrim (Pastoral da Saúde)**
1283 pediu questão de ordem. Já que será feito este voto nominal, aquele que deu número menor faz-se a
1284 identificação porque os demais a Terezinha vai saber que votou contra. Só para acelerar o processo.
1285 (duas pessoas pedem permissão para fazerem encaminhamentos a Mesa) **Sra. Carminha (SESA)**
1286 uma sugestão de encaminhamento. Se os Conselheiros lerem na página trinta, o Regimento que
1287 ainda está em vigor, no parágrafo oitavo, sobre o processo de eleição, ele diz: “a pedido de um ou
1288 mais conselheiros, a votação poderá ser nominal, depois de submetida e aprovada pelo Plenário”.
1289 Para que possam atender ao pedido de uma Conselheira, primeiro aprovam se irá fazer ou não, aí
1290 devem proceder uma nova votação que já votaram. **Sr. Woldir (SINFITO)** faz a seguinte sugestão:

1291 que o microfone passe, a pessoa anuncie seu nome, instituição e seu voto, para que fique gravado e
1292 facilite a operacionalização do processo. **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)** disse
1293 que a Mesa irá manter o Regulamento vigente, em acordo com tudo o que está escrito no
1294 Regulamento e irão voltar, pois teve questionamento sobre o processo de votação. Artigo oitavo,
1295 inciso oitavo, será colocado em votação, manutenção do texto original, alteração proposta pela
1296 Terezinha, então para cumprir o protocolo ritual, votam pelo crachá, conta-se os votos como está no
1297 artigo oitavo, do artigo vinte e oito. Após aprovação do que foi definido, solicita-se então o voto
1298 nominal, como diz lá, dois Conselheiros ou mais, e depois irão fazer o voto nominal, cumprem todo o
1299 Regulamento já que está sendo questionado este Regulamento que foi criado pelo próprio Conselho.
1300 Não, primeiro tem que votar a proposta. Ok. Em votação, então, a manutenção do artigo oitavo. **Sra.**
1301 **Zuleide Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)** pediu para voltar, só um minuto, como foi suscitado para
1302 se cumprir o Regimento, o Regimento diz o seguinte: “Parágrafo oitavo, a pedido de um ou mais
1303 conselheiros, a votação poderá ser nominal. Depois de submetida e aprovada pelo Plenário.” Então
1304 o que irão fazer agora, solicitar a este Pleno se aprova o pedido, nominal. É o que está escrito. Ou
1305 ela não está entendendo nada. **Sr. Woldir (SINFITO)** pediu desculpas, depois de ter feito a eleição,
1306 se tiver dúvida, um ou dois Conselheiros, pede-se a votação nominal. Não se pede nova votação se
1307 irá fazer nominal ou não. (discussão acerca do tema várias pessoas falando simultaneamente). **Sra.**
1308 **Zuleide Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)** disse que irá ler novamente para o Pleno. Pediu para
1309 verificar qual é. Página trinta. Artigo vinte e oito, Parágrafo oitavo: acharam? Está na página trinta, é
1310 no vinte e oito, parágrafo oitavo. Antes da sessão dois. Antes do artigo vinte e nove. Está escrito: “a
1311 pedido de um ou mais Conselheiros, a votação poderá ser nominal. Depois de submetida e aprovada
1312 pelo Plenário.” Então, eu fui alertada na Mesa que teria que voltar e agora, para este Pleno, que
1313 levantem o crachá, se vai ser a votação nominal, então, os favoráveis levantem o seu crachá. Dez
1314 votos para nominal. Contrários, dezenove. Abstencões, uma. Tem trinta pessoas? Porque na
1315 contagem de quorum, tinham vinte e nove pessoas. Pediu a conferência de quorum. Vinte e nove
1316 pessoas de quorum. (discussões acerca do quorum recontado versus os votos apurados) **Sra.**
1317 **Zuleide** solicitou nova votação. Ela acha que agora, o certo é abaixar os crachás contados, porque
1318 infelizmente os Conselheiros não estão sabendo votar. Então, novamente (novamente discussão). O
1319 quorum é de vinte e nove pessoas. Assim, agora favoráveis a ser nominal, levantem o seu crachá.
1320 **Sr. Maurício (Secretaria Executiva)** refaz a contagem. Dez votos favoráveis. **Sra. Zuleide Bezerra**
1321 **Dalla Costa (ACISPAR)** pede para os contrários, levantem os crachás. **Sr. Maurício (Secretaria**
1322 **Executiva)** refaz a contagem. Dezoito votos. **Sra. Zuleide Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)**
1323 abstenções. Uma. Agora sim, fechou. Agora ok. Dezoito contrários e uma abstenção. **Sr. Marcelo**
1324 **Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)** deu continuidade. Agora tem alterações no artigo e nos
1325 parágrafos. **Sra. Terezinha Lima (IBDA)** só assim, foi falado que a votação seria para ser nominal
1326 ou não, caso não fosse nominal, iria repetir a votação por causa da situação que ficou em dúvida.
1327 Certo? **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)** então, artigo oitavo, inciso oitavo que é
1328 o que está sendo questionado. Irão fazer novamente à votação, com recontagem dos votos,
1329 conforme estava previsto pelo artigo vinte e oito, parágrafo quinto que teve o voto do Conselheiro,
1330 por outro Conselheiro. Então, todos esclarecidos com relação à proposta que a Terezinha fez sobre
1331 a alteração. Passou para a votação, primeiro para a manutenção do texto original, depois a alteração
1332 proposta. Os favoráveis à manutenção do texto original, levantem o crachá. **Sr. Maurício (Secretaria**
1333 **Executiva)** faz a contagem. **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)** vinte votos
1334 favoráveis à manutenção do texto original. Os favoráveis do texto levantem o crachá. **Sr. Maurício**
1335 **(Secretaria Executiva)** faz a contagem. **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)** oito
1336 votos favoráveis à alteração do texto. Abstencões. Uma abstenção. Deu continuidade, próximo item,
1337 tem alteração solicitada no artigo e nos parágrafos. Farão primeiro quem solicitou por primeiro. Tem
1338 então, o Sr. Manoel e a Olga que solicitaram destaque no artigo nono. Lendo o artigo nono: “O
1339 CES/PR é coordenado por uma Mesa Diretora eleita entre seus membros, composta de:
1340 Presidência, Primeira Vice-presidência, Segunda Vice-presidência, Terceira Vice-presidência,
1341 Primeira Secretaria, Segunda Secretaria, Primeira Tesouraria e Segunda Tesouraria, de forma a
1342 contemplar paritariamente em todos os Segmentos representados no Conselho.” **Sr. Manoel**
1343 **Rodrigues do Amaral (SINDINAPS)** alguma coisa talvez, não entende muito, mas gostaria de
1344 esclarecer e deixar registrado o que vai fazer aqui. Porque ele já foi vencido anteriormente por um
1345 destaque, porém não irá retirar seu destaque e faz questão de relatar. Relatar, ele, Manoel
1346 Rodrigues do Amaral, representante dos Usuários pelo Sindicato Nacional dos Aposentados, artigo

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ

1347 nono: “O CES/PR é coordenado por uma Mesa Diretora eleita entre seus membros, composta de:
1348 Presidência, Primeira Vice-presidência, Segunda Vice-presidência, Terceira Vice-presidência,
1349 Primeira Secretaria, Segunda Secretaria, Primeira Tesouraria e Segunda Tesouraria, de forma a
1350 contemplar paritariamente em todos os Segmentos representados no Conselho.” Só que o que eu
1351 quero mudar aqui é o seguinte: o Conselho Estadual de Saúde do Paraná é coordenado por uma
1352 Mesa Diretora eleita em seus membros titulares. E porque, titulares, porque quem está neste
1353 Plenário agora, é suplente? A não ser que estão votando aqui é suplente. Porque quem está votando
1354 é titular, então como uma Mesa pode ter suplente, se estão num Conselho de titulares. Então isso,
1355 gostaria que ficasse registrado o que colocou agora aqui. Não tem dúvida, aqui é uma Plenária de
1356 Conselheiros titulares. E aqui, está dizendo que pode ser suplente na Mesa. Entendeu? Então, para
1357 ser componente da Mesa tem que ser membros titulares, porque estão num fórum de titulares.
1358 Ninguém está falando de suplência. Esse ficou registrado. O segundo ele faz. **Sr. Marcelo**
1359 **Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)** tem a Olga com destaque. **Sra. Olga (SINDSAÚDE)** não
1360 sabe se irão votar primeiro uma alteração, porque a natureza da sua alteração é diferente da dele.
1361 **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)** explica que como ela também tem destaque é
1362 votado junto. **Sra. Olga (SINDSAÚDE)** ela então informa que o Conselho Estadual de Saúde não é,
1363 ele não tem orçamento próprio, ele não é ordenador de despesa. Correto? Então como ele não é
1364 ordenador de despesas, ele tem dotação orçamentária de quem é ordenador de despesa, que no
1365 caso é a Secretaria de Estado de Saúde. Peço para a Carminha lhe corrigir se estiver equivocada.
1366 Neste sentido, e dentro deste entendimento, não cabe ao Conselho ter o cargo de Tesouraria. Nem
1367 primeira, nem segunda. Tenho participado inclusive, da Comissão de Orçamento e Finanças e eles
1368 não tem este elemento participando desta Comissão, porque exatamente não se tem esta
1369 Tesouraria. Neste sentido, a Olga entende que a Tesouraria deveria ser suprimida daqui e pode ser
1370 Secretaria Geral. Quem tem feito inclusive a prestação de contas e tal é a própria Secretaria
1371 Executiva. A Tesouraria teria sentido se o Conselho fosse ordenador de despesas. Neste sentido a
1372 sua defesa da mudança de Tesouraria para Secretaria. **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães**
1373 **(CREF9/Paraná)** pediu para solicitar esclarecimento, ele não sabe se este cargo não está
1374 contemplado em Lei. A Lei que institui o Conselho. **Sra. Zuleide Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)**
1375 lembrou à Olga, que o Amaury é da Comissão de Orçamento e ele é o Tesoureiro. Ele é o
1376 Tesoureiro, só para esclarecer. Num segundo momento, também a título de esclarecimento para
1377 este Pleno, porque o Orçamento enquanto Conselho Estadual, enquanto Conselho, os recursos que
1378 estão no Conselho, eles são acompanhados pela Tesouraria. A Tesouraria da Mesa Diretora, ela
1379 acompanha todos os gastos do Conselho e verifica todas e pede toda a prestação de contas. É isso
1380 que os dois Tesoureiros fazem, na Mesa Diretora. **Sra. Rosalina (ASSEMPA)** diz que também na
1381 Comissão de Saúde da Mulher, entende que o Tesoureiro do Conselho é um exercício que precisa
1382 acompanhar, porque sabem que o Orçamento é da SESA, mas a autonomia do Conselho, isso dá
1383 autonomia ao Conselho em organizar sua despesa, seu planejamento. Não que o Conselho tem que
1384 executar, todo mundo sabe, que executam ações, que propõem, que na Programação Anual tem a
1385 rubrica do Conselho que tem que ser acompanhada. Eu acho que está na Lei também a questão da
1386 composição dos Conselhos. Não dá para tirar do Regimento uma coisa que está na Lei. **Sra. Zuleide**
1387 **Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)** disse que só quis fazer o esclarecimento, o que a função, o que a
1388 função faz na Mesa Diretora. Eu acho que nas outras mesas os tesoureiros fazem a mesma função.
1389 Diz que tem algumas situações, voltando: primeira, tem aqui, no artigo nono, sem ir para os demais.
1390 Tem o Sr. Manoel pedindo que seja colocado: “O CES/PR é coordenado por uma Mesa Diretora
1391 eleita entre seus membros titulares”. Ok? Essa é uma alteração. Perguntou se tem inscrições.
1392 Alguém pede esclarecimento. Amauri está pedindo esclarecimento? **Sr. Amauri Lopes (ANEPS)**
1393 afirma que sim, porque considera que não está muito tranquilo o ambiente hoje para estarem
1394 avançando. Mas, precisam sim, policiarem-se e avançar. Na verdade, a questão da suplência é
1395 objeto de todo o trabalho em cima desta revisão, até por conta que os esvaziamentos aconteceram.
1396 **(F10)** a questão que eu entendo, e peço perdão caso faça alguma injustiça, mas pela primeira vez
1397 estão realmente vendo a função de Tesouraria acontecer. Até comentou com os companheiros aqui,
1398 a baita economia que foi feita da saída do Nikko para este hotel, somente em sala de reuniões.
1399 Então, na verdade, é fruto da Tesouraria, desta Mesa, é fruto sim do Amaury “chato”, da DEFIPAR,
1400 que é “críca, que é cheio de “nove horas” e precisam dele assim. Precisam dele assim, sim, porque o
1401 dinheiro é público e alguém tem que fazer este serviço, alguém tem que assinar. Não tem como
1402 Olga, com todo respeito que tenho por ela, extinguir a Tesouraria por conta que não está compondo,

1403 na verdade está compondo sim e eu parto na defesa não só do seu amigo, mas da Tesouraria.
1404 Agora, na questão da suplência, amigos, coloquem a mão na cabeça, na verdade estão aqui, não
1405 pode um ir ao banheiro, senão acaba o quorum privilegiado que tem aqui dentro. Na verdade, os
1406 suplentes fazem-se necessários. **Sra. Zuleide Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)** pediu um minuto
1407 porque acredita que a Márcia está pedindo esclarecimento daquilo que ela não compreendeu. **Sra.**
1408 **Márcia (Pastoral da Saúde)** disse que pode estar nas nuvens, mas não entendeu, direcionando sua
1409 pergunta ao Sr. Manoel, se podem ser eleitos membros titulares apenas. Porque agora tem
1410 suplentes. **Sra. Zuleide Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)** concordou com a Sra. Márcia. Tem
1411 suplentes no Conselho. **Sra. Márcia (Pastoral da Saúde)** Pediu para entender a sugestão do Sr.
1412 Manoel. **Sra. Zuleide Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)** afirma que o Nilson é suplente, o Acir é
1413 suplente. **Sra. Márcia (Pastoral da Saúde)** Pergunta: se for aprovada a sugestão do Sr. Manoel,
1414 como fica se esta Mesa for reeleita. Ela não conseguiu entender, se não pode ser. **Sra. Zuleide**
1415 **Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)** responde que terá impedimento, aí não pode. **Sra. Márcia**
1416 **(Pastoral da Saúde)** pediu para o Dr. Manoel esclarecer para ela. **Sr. Manoel Rodrigues do**
1417 **Amaral (SINDINAPS)** respondeu a ela que estão num fórum de titulares. Pode ser suplentes, mas
1418 eles estão aqui votando, passam a ser titulares, então estão num fórum de titulares. Está falando,
1419 que quando se está num fórum de titulares, a Mesa também tem que ser titular, não pode ser
1420 suplente. Isso é algo que podem juridicamente, futuramente, quem sabe futuramente, não terá uma
1421 intervenção no próprio Conselho por alguns pontos jurídicos que eles não estão respeitando. E isso
1422 que é o problema. Não ficarei falando que “tem que ter convocação”, que é parte legal. Não adianta,
1423 pode até citar que em noventa e quatro quando aprovaram, todo mundo foi na frente do juiz lá,
1424 então, o Sr. Manoel está votando consciente, juridicamente eu entendo que isso aqui, fórum de
1425 titulares, pode ser suplente, mas aqui eu sou titular. Isso que eu queria esclarecer para a Márcia. **Sr.**
1426 **Jonas (CUT)** acha que o Conselho está fazendo um trabalho aqui a respeito de defender o Conselho
1427 de Saúde contemplado com a titularidade e a suplência. Eu gostaria, pelo que entendi uns poucos
1428 minutos atrás, havia sido colocado em todo lugar que teria Conselheiros que era para estar
1429 Conselheiros titulares e suplentes. Eu acho que este Conselho não pode abrir mão, acha que foi
1430 uma questão até de constituir o Regimento, mas não podem abrir mão disso aí. Eles sabem o quanto
1431 avançavam quando se tinha o Conselho completo. E eles sabem o que tem de tempo de retrocesso.
1432 **Sra. Zuleide Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)** antes de dar continuidade, são dezoito horas,
1433 precisam pedir a prorrogação de prazo de tempo. Não irão conseguir vencer, mas tem que pelo
1434 menos avançar um pouco. Podem avançar mais uma hora? Ok? Mais uma hora? Pede um minuto,
1435 (muitas pessoas falando ao mesmo tempo sem microfone) sugere então trinta minutos pelo menos.
1436 **Sra. Terezinha Lima (IBDA)** agradece a todos e afirma que agora irão tratar aqui, só
1437 encaminhamento e queria que todos pensassem. Até agora falaram assim: o titular está aqui,
1438 excluindo o suplente que está aqui. Correto? Agora, todos os titulares estão hospedados, a grande
1439 maioria terá até jantar. Ela chegará umas dez, onze horas em casa, muito aqui chegaram entre dez e
1440 onze horas em casa. Sra. Terezinha acha que devem prosseguir até terminar. Porque quem está
1441 aqui são os titulares e a grande maioria está hospedada, tem sua alimentação já custeada, então
1442 pediu para todos procederem suas profissões de Conselheiros titulares. **Sra. Zuleide Bezerra Dalla**
1443 **Costa (ACISPAR)** diz que não podem obrigar, mesmo ela estando aqui no hotel pode ficar o tempo
1444 que for preciso, mas ela não pode obrigar os Conselheiros que são daqui de Curitiba, que eles
1445 tiveram a pauta marcada e que iria até às dezoito. Então ela não pode cercear. **Sra. Terezinha Lima**
1446 **(IBDA)** pede licença e diz que o pessoal está com fome, porque hoje não tem nem bolachinha para
1447 os titulares, para os suplentes, para os... só isso. **Sra. Zuleide Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)**
1448 pergunta se podem fazer por mais trinta minutos. É possível? Perguntou se irão avançar em trinta
1449 minutos. Colocou em votação. Todos os Conselheiros estão esclarecidos para votarem? Prorrogarão
1450 em trinta minutos. Favoráveis levantem seus crachás. **Sr. Maurício (Secretaria Executiva)** faz a
1451 contagem. Vinte e seis votos. **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)** contrários? Sem
1452 votos. Abstenções? Três abstenções. Então será prorrogada a reunião por mais trinta minutos. **Sra.**
1453 **Zuleide Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)** pediu a todos para verem se conseguem pelo menos
1454 vencer esta da Mesa. Tem duas propostas de alteração no artigo nono específico. Sem ir para os
1455 parágrafos. Eles têm, o Sr. Manoel pedindo para entre membros, a colocar titulares e depois tem
1456 uma segunda proposta. Irão votar a primeira, e depois na segunda, verão se será a manutenção ou
1457 a supressão da Tesouraria. **Sra. Terezinha Lima (IBDA)** pediu questão de ordem, primeiro
1458 manutenção do texto. **Sra. Zuleide Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)** concorda, primeiro,

1459 manutenção do texto como está. Segundo, irão para a primeira alteração, com o texto do Sr. Manoel.
1460 Certo? E terceiro, que seria a alteração da Olga, que é a retirada da Tesouraria. A mudança, pediu
1461 desculpas, mudança para Secretaria Geral. Ok? Substituição de termo. **Sr. Woldir (SINFITO)** com
1462 relação ao encaminhamento, referente ao item titulares ali, eu quero fazer uma defesa na busca da
1463 harmonia, para tentarem uma solução de consenso. Eu gostaria... **Sra. Terezinha Lima (IBDA)**
1464 interrompe o Sr. Woldir, e pede questão de ordem, se vota primeiro a manutenção do texto se
1465 mantiver, não tem discussão. **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)** responde a
1466 Terezinha que tem direito a defesa na proposta de manutenção. **Sra. Terezinha Lima (IBDA)**
1467 responde ao Marcelo que o Sr. Woldir está fazendo a defesa da alteração e não da manutenção,
1468 então primeiro faz a votação da manutenção. **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)**
1469 concorda com a Terezinha. Entoa, não cabe. Olga tinha pedido a palavra, ao final da fala dela,
1470 colocará em votação. **Sra. Olga (SINDSAÚDE)** pediu desculpas, assim, só para algumas pessoas,
1471 falo no sentido de que está proposta a supressão da função de fazer o acompanhamento da dotação
1472 orçamentária do Conselho, eu absolutamente fiz isso, algumas pessoas ficaram até emocionadas,
1473 dizendo que não é possível pois a dotação orçamentária é grande e perderão a fiscalização disso.
1474 Não é isso. Absolutamente. O que eu proponho, esta alteração de nome, em razão de uma
1475 coerência de que o Conselho não é ordenador de despesa. Foi só neste sentido, então estão
1476 buscando uma nomeação que seja mais adequada. Eu pensei aqui na Secretaria, estas duas
1477 pessoas que ficassem naquela posição de primeiro e segundo Tesoureiros, passassem a ser terceiro
1478 e quarto Secretários, fariam esta função que está sendo exercida e muito bem pelo Conselheiro
1479 Amaury e por quem tem a maior admiração e respeito. **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães**
1480 **(CREF9/Paraná)** agora coloca em votação, votarão em dois momentos. Num primeiro momento a
1481 manutenção do texto original, ou a alteração do texto. Caso aprovem a manutenção do texto, as
1482 duas alterações já estão descartadas. Se votarem pela alteração do texto, irão fazer a votação
1483 sugerida pelo Sr. Manoel e pela alteração sugerida pela Olga. Todos esclarecidos? Passou para o
1484 regime de votação, os favoráveis à manutenção do texto original, levantem os crachás. **Sr. Maurício**
1485 **(Secretaria Executiva)** faz a contagem. Vinte e seis votos. **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães**
1486 **(CREF9/Paraná)** vinte e seis votos favoráveis à manutenção do texto. Os favoráveis à alteração do
1487 texto, levantem os crachás. **Sr. Maurício (Secretaria Executiva)** faz a contagem. Dois votos.
1488 Abstenções. Uma abstenção. Próximo item: continuam o artigo nono, agora no parágrafo primeiro.
1489 Têm três inscritos, Amauri, Manoel, Márcia. Leu o trecho em questão: "O mandato dos membros da
1490 Mesa Diretora será de um ano, podendo ser reeleita para mais um mandato." **Sr. Amauri Lopes**
1491 **(ANEPS)** a questão da Mesa, um ano, quando passam o Conselho para a periodicidade de quatro
1492 em quatro anos, ficou solto esta questão da Mesa um ano. E o conflito está armado. Precisam
1493 acertar isso, talvez seja nesta Mesa que tenham que fazer o ajuste para que realmente, quando der
1494 a próxima Conferência já esteja acertado, então possivelmente tenham que se debruçar nesta
1495 questão de um ano de Mesa. Na verdade, passou despercebido e ninguém lembrou disso. **Sr.**
1496 **Manoel Rodrigues do Amaral (SINDINAPS)** não passou, na última revisão do Orçamento de dois
1497 mil e treze, do Regimento, já foi falado em dois anos, foi vencido e ficou de um ano. Então, hoje o Sr.
1498 Manoel tem uma proposta, mandato dos membros da Mesa Diretora será de dois anos, vetada a
1499 reeleição a partir do próximo Conselho. Aprova-se neste, para funcionar no próximo Conselho. Se
1500 aprovando aqui, já no próximo Conselho já entra de dois em dois anos, porque, como é de um ano,
1501 normalmente acaba acontecendo aqui no Conselho é reeleição. Se tem uma Mesa que está
1502 cumprindo a sua obrigação, ela pode ser reeleita, dois anos. Entendem? A outra entra um ano,
1503 também pode ser reeleita, então para que não se mata e deixa prontinho para o próximo Conselho?
1504 Essa é a minha sugestão. **Sra. Márcia (Pastoral da Saúde)** disse que pediu destaque aqui, porque
1505 é favorável a ela ser anual, pelo fato que, se está sendo uma Mesa boa, que ela possa ser reeleita.
1506 Então, ela é favorável à manutenção do texto. **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)**
1507 Amauri defendeu favorável? **Sr. Amauri Lopes (ANEPS)** não, na verdade o texto remete a uma
1508 reflexão para acertar a questão de Mesa, na verdade é uma alteração. **Sr. Marcelo Hagebock**
1509 **Guimarães (CREF9/Paraná)** disse que neste parágrafo primeiro já tem uma proposta de alteração,
1510 então ele deve pedir alteração no próximo item. **Sra. Márcia (Pastoral da Saúde)** pediu questão de
1511 esclarecimento. Se for aprovado mandato de dois em dois anos, a proposta do Amauri já contempla
1512 logo a seguir que seria para a próxima Mesa. **Sr. Amauri Lopes (ANEPS)** mas essa Mesa seria
1513 prorrogada sem direito à recondução e a próxima Mesa acertaria. De dois em dois anos chegaria
1514 junto à Conferência. Na outra Conferência estaria certinha. **Sra. Márcia (Pastoral da Saúde)** a

1515 sugestão do Amauri é no próximo tópico então. Depois de aprovado. **Sr. Amauri Lopes (ANEPS)**
1516 retirou então, mas ainda é uma proposta. **Sra. Zuleide Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)** há duas
1517 propostas, uma que a Márcia colocou, a manutenção do texto. Seria primeiro, poderiam votar a
1518 manutenção do texto ou alteração do texto. Porque no segundo momento, tem as alterações que
1519 foram propostas pela Comissão e tem a alteração que o Sr. Manoel colocou neste mesmo texto.
1520 Todos estão entendidos? **Sra. Terezinha Lima (IBDA)** pediu desculpas, mas disse à Mesa que não
1521 está entendida. Confundi para ela. Pediu para a Zuleide ler a proposta do texto original e ler a
1522 proposta de alteração. Pediu para ler as duas. **Sra. Zuleide Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)**
1523 concordou que lerá as duas. A que está no Regimento, sem a correção pela Comissão. Vai ler como
1524 era no Regimento: “O mandato dos membros da Mesa Diretora será de um ano, podendo ser reeleita
1525 para mais um mandato.” A sugestão da Comissão é que seja alterado este texto para o seguinte: “O
1526 mandato dos membros da Mesa Diretora será de dois anos, vedada a reeleição ou recondução de
1527 qualquer um dos membros para o mesmo cargo.” E aí na continuidade “se aprovado a aprovação do
1528 parágrafo primeiro, sugere a inclusão do parágrafo segundo: excepcionalmente para a gestão de
1529 dois mil e dezessete, o mandato será de um ano para ajuste do calendário”. Ok? Entendido? Então
1530 agora, irão para a manutenção em regime de votação para a manutenção de como está ou para a
1531 alteração. Em regime de votação. Ergam seus crachás para a manutenção do texto como está.
1532 (muitas vezes sem microfone) voltando, o texto como está. (muitas vezes sem microfone) mas tem
1533 que esclarecer, né? Então tá bom. (muitas vezes sem microfone) **Sr. Marcelo Hagebock**
1534 **Guimarães (CREF9/Paraná)** pede a atenção de todos, pois estão em regime de votação. Agora tem
1535 que votar. Não foi feita nenhuma solicitação de esclarecimento em relação ao regime de votação.
1536 Como a Zuleide já colocou em regime de votação, os favoráveis à manutenção do texto original
1537 conforme estava no Regimento anterior, com mandato de um ano. Como estava no Regimento antes
1538 das sugestões de alteração. Os favoráveis levantem os crachás. **Sr. Maurício (Secretaria**
1539 **Executiva)** faz a contagem. Três. **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)** três votos
1540 favoráveis à manutenção do texto. Agora irão votar na alteração do texto, independente de qual
1541 alteração irão decidir depois. Os favoráveis à alteração do texto levantem seus crachás. **Sr.**
1542 **Maurício (Secretaria Executiva)** faz a contagem. Vinte e sete. **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães**
1543 **(CREF9/Paraná)** vinte e sete votos favoráveis. (vozes sem microfone) devido a alteração no total de
1544 Conselheiros votantes, irão refazer a votação. Os favoráveis à manutenção do texto original,
1545 levantem os crachás. **Sr. Maurício (Secretaria Executiva)** faz a contagem. Três. **Sr. Marcelo**
1546 **Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)** três votos favoráveis à manutenção do texto original. Os
1547 favoráveis à alteração do texto levantem seus crachás. **Sr. Maurício (Secretaria Executiva)** faz a
1548 contagem. Vinte e seis. **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)** vinte e seis votos
1549 favoráveis à alteração do texto. Abstenções, nenhuma abstenção. Se tiver abstenção, tem crachá
1550 fantasma. Tem agora então, a proposta de alteração advinda da Comissão e a proposta de alteração
1551 do Sr. Manoel. A proposta da Comissão é que a Mesa terá um mandato de dois anos vedada a
1552 reeleição ou recondução de qualquer um dos membros para o mesmo cargo. O Sr. Manoel propõe
1553 que a alteração seja feita só para a próxima Gestão. O Sr. Manoel propõe que o mandato da Mesa
1554 seja de dois anos, iniciando na próxima Gestão do Conselho, ou seja, após a próxima Conferência e
1555 posse. (vozes sem microfone) chama a todos, tem a proposta, foi feita a proposta, é destaque, tem
1556 direito à defesa. **Sra. Rosalina (ASSEMPA)** na verdade, na proposta da Comissão é a partir de dois
1557 mil e dezessete, Sr. Manoel é um ano a mais só. Acha que dá para concordar. Porque na proposta
1558 da Comissão, do mandato de dois mil e dezessete. E a proposta do Sr. Manoel é a partir de dois mil
1559 e vinte. **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)** afirma que são propostas diferentes.
1560 **Sra. Palmira (FESMEPAR)** é o primeiro ano de mandato de quatro anos, tem mais um ano para
1561 completar dois anos. Teriam a recondução desta Mesa ou uma nova eleição para acertar o
1562 calendário. Dois mil e dezoito a dois mil e dezenove seriam dois anos. De dois mil e dezoito pra
1563 frente seriam dois anos. Como seria a próxima eleição do ano que vem seria outra discussão. É a
1564 proposta do Sr. Manoel. (vozes sem microfone). É isso, Sr. Manoel? Não, mas o Regimento vale
1565 para o próximo ano Sr. Manoel. O Regimento do Conselho aprovado hoje valerá para o próximo ano.
1566 Estão para o próximo, por isso estão correndo. **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)**
1567 informa que o Nilson está alertando que a proposta do Sr. Manoel está escrita no quadro. Gestão
1568 dois mil e dezessete a dois mil e dezenove serão mandatos de um ano da Mesa. Essa é a proposta
1569 do Sr. Manoel. Se o Sr. Manoel fez esta proposta, não tem que discutir se é assim, ou assado é
1570 assim **(F11)** a proposta dele e o Conselho... A proposta dele é como está na tela em vermelho.

1571 Mandato de dois anos exceto dois mil e dezessete, dois mil e dezoito e dois mil e dezenove que
1572 serão de um ano. Essa é a proposta dele, entendeu Márcia? Ok? (vozes sem microfone) a proposta
1573 do Sr. Manoel que está em vermelho na tela. Do Sr. Manoel como está ali, na parte em vermelho.
1574 (vozes sem microfone) Marcelo falou que vai repetir a todos, estão falando parágrafo primeiro,
1575 mandato da Mesa. Ambos estão sugerindo que o mandato da Mesa seja de dois anos. A Comissão
1576 faz a sugestão que para dois mil e dezessete, a Mesa que assumir em dois mil e dezessete ficará
1577 por um ano e em dois mil e dezoito será eleita para dois anos. O Sr. Manoel está propondo o
1578 seguinte: o mandato da Mesa será de dois anos, porém em dois mil e dezessete um ano, dois mil e
1579 dezoito um ano e em dois mil e dezenove um ano. São duas propostas. E devem votar em qual
1580 destas propostas irão fazer. Esclarecido? Já está esclarecido Amaury? Então esclarece. (várias
1581 vozes sem microfone). **Sr. Amaury Alexandrino (DEFIPAR)** colocando pela Comissão, o que
1582 colocaram já existia a discussão dos dois anos, porque a Mesa Diretora com um ano, é muito curta,
1583 quando começam, são testemunhas disso, quando engrenam está acabando. Ano que vem podem
1584 sair e já entra outra Mesa. Isso dificulta muito o trabalho da Mesa Diretora. Por isso foi pensado em
1585 dois anos. Se jogar isso para dois mil e vinte, estarão postergando problema e irão conviver com
1586 este problema mais três anos, que é uma Mesa nova assumindo todo ano e perdida, tentando
1587 arrumar as coisas. Essa foi a ideia, se quiserem jogar para dois mil e vinte tudo bem, mas irão
1588 conviver com este problema mais três anos. **Sr. Manoel Rodrigues do Amaral (SINDINAPS)**
1589 respondeu que não é jogar para dois mil e vinte, porque como eu falei no início normalmente as
1590 Mesas já são reeleitas. **Sra. Terezinha Lima (IBDA)** interrompeu o Sr. Manoel e pediu questão de
1591 ordem. **Sr. Manoel Rodrigues do Amaral (SINDINAPS)** serão apenas dois mandatos, não é assim,
1592 um, um, um. E estão legislando em causa própria. O Conselho tem que fazer para o outro Conselho
1593 e não para este mesmo Conselho, pediu desculpas, mas afirmou que é isso aí. **Sr. Marcelo**
1594 **Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)** passou a palavra para Terezinha, por questão de ordem.
1595 **Sra. Terezinha Lima (IBDA)** existem duas propostas. Já foi feita a defesa de ambas. Coloquem em
1596 votação. **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)** disse que estão colocando, é isto que
1597 estão conduzindo, agradeceu a proposta dela. Em regime de votação, tem a proposta da Comissão
1598 e a proposta do Sr. Manoel. Acha que todos estão esclarecidos, tem menos de quatro minutos para
1599 votar antes de encerrar o horário da reunião conforme votaram de prorrogação. Em regime de
1600 votação, os favoráveis, colocando primeiro a proposta da Comissão e em segundo a proposta do Sr.
1601 Manoel que fez destaque hoje. Em votação, os favoráveis à proposta da Comissão como veio escrito
1602 no papel que todos em mãos, levantem seus crachás. **Sr. Maurício (Secretaria Executiva)** faz a
1603 contagem. Vinte e cinco. **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)** vinte e cinco votos
1604 favoráveis à proposta de alteração feita pela Comissão. Os favoráveis à proposta de alteração, feita
1605 pelo Sr. Manoel, levantem seus crachás. **Sr. Maurício (Secretaria Executiva)** faz a contagem.
1606 Quatro. **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)** quatro votos favoráveis à proposta do
1607 Sr. Manoel. Abstenções, nenhuma abstenção. Está aprovada a alteração no parágrafo primeiro pela
1608 Comissão. E aí, aprovando-se o parágrafo primeiro como veio o material da Comissão, aprova-se
1609 também o parágrafo segundo que fala para arrumar o período eleitoral, dois mil e dezessete a
1610 Gestão será de um ano e a partir de dois mil e dezoito serão dois anos de mandato. É que tem um
1611 destaque do Amaury para inclusão de um parágrafo neste mesmo artigo. Pergunta aos Conselheiros
1612 se podem rapidamente votar isso. O Amaury tem uma inclusão de um parágrafo no artigo nono, após
1613 este artigo segundo. **Sr. Amaury Alexandrino (DEFIPAR)** esse assunto pensou de última hora,
1614 depois da reunião da Mesa Diretora, quando já estavam pensando na eleição do ano que vem.
1615 Como no artigo diz que é mandato de um ano, fica aquela discussão de quando é que termina.
1616 Termina no último dia antes da eleição. E o que viram de dificuldade em vários mandatos, a Mesa
1617 que foi eleita, ela assume uma reunião ordinária com uma pauta que não foi ela quem elaborou, aí
1618 fica perdida. A sua proposta inclui numa sequencia, seria o parágrafo terceiro: “o mandato da Mesa
1619 Diretora se iniciará sempre no dia primeiro de março e se encerrará no dia vinte e oito de fevereiro”,
1620 mas o certo seria colocar no texto, último dia de fevereiro, por causa dos anos bissextos, não colocar
1621 de cada ano, mas de cada biênio. Então a reunião de fevereiro, seria conduzida pela Mesa anterior
1622 ainda, seria feita a eleição no dia, ou no dia seguinte ou no dia anterior, não tem importância o dia da
1623 eleição, se reúnem na Mesa de março e já conduz a reunião de março para frente. Para não ficar
1624 naquele problema de ficar perdida na hora da reunião, seria só questão de definir a data de início e
1625 fim de mandato. **Sra. Zuleide Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)** ela acha que, quem já foi
1626 Presidente, entende o seguinte: é eleito e tem que assumir a reunião e não sabe nem o que está

1627 acontecendo. A Mesa não tem tempo de olhar a pauta e nem se preparar. Alguém tinha levantado o
1628 crachá. Em votação, a inclusão conforme o texto que o Amaury leu que é ter o período da Mesa se
1629 iniciar após primeiro de março e encerramento no último dia do mês de fevereiro, os favoráveis
1630 ergam seus crachás. **Sr. Maurício (Secretaria Executiva)** faz a contagem. Vinte e oito. **Sra. Zuleide**
1631 **Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)** vinte e oito votos favoráveis. Contrários. Abstenções, uma
1632 abstenção. Conforme acordado neste Pleno, a prorrogação deu trinta minutos, então encerra a
1633 presente Reunião Extraordinária. **Sr. Amaury Alexandrino (DEFIPAR)** interrompeu, questionando a
1634 proposta para a próxima reunião. **Sr. Manoel Rodrigues do Amaral (SINDINAPS)** disse que
1635 fizeram, aqui inclusive, alguns destaques muito importantes que irão ficar suspensos, destaques que
1636 ele tinha feito, que iriam discutir, inclusive essa obrigatoriedade que iriam discutir, desde que
1637 suspendeu, quer deixar registrado que não foi ouvido. **Sra. Zuleide Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)**
1638 informou que todos os destaques foram anotados, com os nomes e onde, irão dar continuidade
1639 daqui para frente, quem não veio, na próxima, infelizmente, essa é a continuidade, já fizeram todos
1640 os destaques, só irão dar continuidade do que está aqui. **Sra. Terezinha Lima (IBDA)** pediu um
1641 esclarecimento à Mesa. **Sra. Cleide (SESA)** esclarece que eles têm sessenta e seis falas. Sessenta
1642 e seis falas, pessoas, foram dezenove. Então, o próximo é o Jeremias, depois o Sr. Manoel, Amaury,
1643 Olga, Palmira, Olga, Olga, Olga, Zuleide, Terezinha, Olga, Olga, Olga, Terezinha, Terezinha,
1644 entenderam? Então, tem o registro de todo mundo e aí são sessenta e seis itens a mais. Certo? Só
1645 poderá falar, não acabaram de falar que é intransferível? Voto e tudo o mais? Destaque tem que ser
1646 intransferível. Como um faz o destaque e outro continua destacando? Quem não veio, acabou o
1647 destaque dele. A próxima, quem veio, veio, quem não veio, destaque dele “morreu”. Tem que
1648 verificar agora por conta da agenda do local e tudo o mais. **Sra. Zuleide Bezerra Dalla Costa**
1649 **(ACISPAR)** informou que tem o Amaury, Carminha e o Jonas inscritos, aí podem encerrar. **Sr.**
1650 **Amaury Alexandrino (DEFIPAR)** precisam definir a data da próxima reunião, a sua proposta como
1651 coordenador da Comissão, é que façam o mesmo procedimento que fizeram hoje, na reunião de
1652 dezembro que será na quarta-feira, viriam de manhã na quarta-feira e fariam no período da tarde a
1653 Extraordinária novamente, como fizeram esta. E tentar acabar com este assunto na de dezembro.
1654 Tem que acabar. Tem que definir até oito horas da noite o horário da reunião, porque tem que
1655 acabar. Porque se não aprovarem este ano, para ano que vem não dá mais tempo para a licitação.
1656 **Sra. Carminha (SESA)** eu gostaria de sugerir para a próxima reunião, já que viram o procedimento,
1657 como fizeram aqui, valeu bastante o bom senso, o consenso que é uma coisa importante, gostaria
1658 de sugerir que na próxima Reunião Extraordinária, as pessoas que tem destaque já tragam o seu
1659 texto redigido. Passa o papel para a Mesa, a Mesa lê e votam, será muito mais simples, mais
1660 tranquilo. Se houver dúvida aí sim faz a discussão de cada um do seu lado e tudo o mais. **Sr.**
1661 **Jeremias Bequer Brizola (HU UEL)** disse que sua fala seria uma consideração, com todo o respeito
1662 à Cleide, mas a circunstância que eles veem atualmente, só o titular tem participado. E na ausência
1663 do titular o suplente acaba sendo o titular. Considerando isso, seria razoável aceitarem que o
1664 substituto eventual do titular atual poderia ter garantida, é razoável hoje. Só pode participar o titular.
1665 Na reunião seguinte, o suplente só vem se o titular não vier, e nesta condição não faz sentido, não
1666 há coerência e não poder assumir a condição na ausência. Seria razoável. **Sra. Terezinha Lima**
1667 **(IBDA)** pediu um esclarecimento, entendeu o que o Jeremias falou. No caso, fez suas alterações e
1668 pertinentes a pessoa com deficiência. O João faz parte da mesma entidade que ela, no caso se eu
1669 não estiver e ele estiver, ele pode fazer a defesa do seu destaque. É isso que o Jeremias está
1670 falando. **Sr. Marcelo Hagebock Guimarães (CREF9/Paraná)** pediu um minutinho, tem mais
1671 pessoas inscritas, tem o Jonas. Só um comunicado, foi solicitado o dia quatorze de dezembro, quem
1672 é de Curitiba, os Conselheiros Estaduais que também fazem parte do Conselho Municipal, tem
1673 reunião no dia quatorze de dezembro no período da tarde, só para constar que se for agendada a
1674 Extraordinária para dia quatorze de dezembro, provavelmente os Conselheiros Estaduais que fazem
1675 parte do Conselho Municipal não estarão aqui. Até para nomear: Olga, Woldir, Marcelo e Malu. Ah, e
1676 a Terezinha também. Pode prejudicar o quorum. **Sr. Jonas (CUT)** o entendimento que foi colocado
1677 agora, eu acho que a questão que foi destacada é questão pessoal, a pessoa não estando aqui o
1678 destaque foi, não tem como reafirmar porque o seguinte, uma pessoa faz o destaque e tem a sua
1679 defesa, o seu suplente não saberá fazer a defesa que ele pensou. Então acha que não é correto. O
1680 destaque é pessoal, porém se um destacar e mais ninguém destacar, ninguém pode ocupar o seu
1681 espaço. “Ah, mas o Jonas tinha destacado”, a pessoa não destacou... **Sra. Zuleide Bezerra Dalla**
1682 **Costa (ACISPAR)** como é na Conferência, não é? **Sr. Jonas (CUT)** exatamente, é bem isso. **Sra.**

1683 **Terezinha Lima (IBDA)** pediu para fazer apenas uma colocação. Não estão numa Conferência,
1684 estão numa reunião de Conselho, questionando o Regimento, a minha defesa e acha que a defesa
1685 dos Conselheiros aqui, nada é pessoal. Estão aqui para apresentar... **Sra. Zuleide Bezerra Dalla**
1686 **Costa (ACISPAR)** a interrompeu, pedindo para o pessoal não sair, pois como é que darão
1687 condução, tem que estar votado aqui como será o próximo passo, ninguém sai enquanto não
1688 votarem de que jeito será a continuidade. **Sra. Terezinha Lima (IBDA)** Sra. Terezinha prosseguiu,
1689 eu vejo assim Mesa, que não está aqui, eu pessoa física, eu estou aqui representando o Segmento
1690 Usuário, pessoa com deficiência e uma pessoa que vem, sendo titular ou suplente estão seguindo a
1691 mesma linha. Se alguém aqui está como pessoal, acha que não está fazendo o seu papel correto,
1692 porque ela vem representando uma instituição e uma classe. Seja idoso, ou seja deficiente, ou seja
1693 população negra, ou seja DST, está representando uma população lá fora. Eu não estou aqui
1694 representando a minha pessoa. **Sr. Jonas (CUT)** retirou sua fala. **Sra. Zuleide Bezerra Dalla Costa**
1695 **(ACISPAR)** voltando, precisa que este Pleno vote. Olga, ela iria fazer o encaminhamento. **Sra. Olga**
1696 **(SINDSAÚDE)** pediu a palavra porque a exemplo do que a Terezinha está falando, todas as
1697 posições, alterações e propostas, são discutidas antes na sua entidade para depois trazer para cá.
1698 As propostas não são suas, são da entidade. Então neste sentido, não faz sentido esta defesa,
1699 porque o suplente nunca vai participar. **Sra. Zuleide Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)** disse que o
1700 Jonas já retirou sua defesa. Só voltando acordado com todos aqui e em regime de votação. Informou
1701 que vai pedir a votação, para a próxima reunião, é a possibilidade de fazer no dia quatorze? Como
1702 é? Dia dezesseis? A Extraordinária? A Extraordinária vai levar um dia todo. Não, corrigindo,
1703 demoraram três horas lendo, acredita que em meio período dá. **Sra. Cleide (SESA)** questiona se
1704 não pode ser feita então, no meio período anterior destinado às Comissões? **Sra. Zuleide Bezerra**
1705 **Dalla Costa (ACISPAR)** pediu só um minuto. **Sra. Cleide (SESA)** disse que irão ver a sala, mas em
1706 sendo possível, talvez o melhor fosse fazer a Extraordinária de manhã, e a Ordinária à tarde do dia
1707 dezesseis. Todo mundo está com problema de agenda. Pode ser? Está aprovado isso? **Sra.**
1708 **Terezinha Lima (IBDA)** só uma questão. O pessoal que vem de ônibus, de fora, não chegam aqui
1709 às oito horas da manhã. Sim, tem reunião de Comissão que é lá no Centro e não está tendo
1710 condução, para o pessoal que vem na rodoviária para cá, tanto é que o Jonas não veio para cá
1711 direto, ele foi para a SESA porque não estavam disponibilizando condução para ele, da Rodoviária.
1712 O pessoal que está vindo de avião está tendo. **Sra. Zuleide Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)** disse
1713 que ninguém tem. Ninguém tem transporte não. Só voltando, terão a Extraordinária no dia dezesseis
1714 pela manhã, **Sr. Amaury Alexandrino (DEFIPAR)** a interrompeu porque de manhã só tem três
1715 horas para fazer isso. É melhor fazer a Ordinária de manhã e a Extraordinária se estende até quando
1716 for possível. Mas à tarde, no dia da Ordinária. **Sra. Zuleide Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)**
1717 retomando que para a próxima reunião vale os inscritos pela entidade, irão observar quem é a
1718 entidade, se o titular não estiver, ou se vem o suplente, é a entidade que se inscreveu aqui. Ok? Os
1719 favoráveis levantem seus crachás. **Sr. Maurício (Secretaria Executiva)** faz a contagem. Vinte e
1720 oito. **Sra. Zuleide Bezerra Dalla Costa (ACISPAR)** vinte e oito votos favoráveis. Contrários.
1721 Abstenções, nenhuma abstenção. Agradeceu a todos, deu boa noite a todos e encerrou a reunião
1722 extraordinária. O áudio desta reunião está disponível para consulta na Secretaria Executiva do
1723 Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, bem como as apresentações feitas nesta
1724 reunião estão disponibilizadas no *site* do CES/PR (www.conselho.saude.pr.gov.br).